



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

CONCORRÊNCIA
01/2026 (90001/2026)

CONTRATANTE (UASG): 462723

OBJETO:

Execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ, por meio do termo de proposta nº 08772020000125008.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 3.272.508,36 (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 04/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO, DO PREÇO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	11
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8.	DOS RECURSOS.....	17
9.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
10.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
11.	EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	18
12.	GARANTIA CONTRATUAL	19
13.	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	21
14.	DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E LEI MUNICIPAL N.º 2304/2023.....	21
15.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
16.	<u>DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	23
17.	<u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	24
18.	<u>FORO</u>	25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MODELO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2026 (90001/2026)

(Processo Administrativo nº 4063/2025)

O Município de Casimiro de Abreu, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2384/2023, Decreto Municipal nº 3335/2023 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04/05/2026**

Horário: **09:30** horas (Horário de Brasília)

Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1. DO OBJETO, DO PREÇO ESTIMADO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. O objeto da presente licitação é a execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), situada à Rua Projetada, s/n, perímetro urbano de Professor Souza, 3º Distrito do município de Casimiro de Abreu, por meio do termo de proposta nº 08772020000125008, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

1.3. DO PREÇO ESTIMADO

1.3.1. O preço total estimado da presente licitação é **R\$ 3.272.508,36** (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

1.3.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.

1.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	10.301.0065.1683	4.4.90.51.00	R\$ 3.272.508,36

1.5. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SERÁ DE:

1.5.1. 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo:

1.5.1.1. 30 (trinta) dias para aceite provisório;

1.5.1.2. 30 (trinta) dias para aceite definitivo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1.5.1.3. Podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio (item 4.5 do Termo de Referência/Projeto Básico);

2.6.10. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata o item 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.16.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

3.16.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

3.16.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

3.16.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.16.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

3.16.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.16.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

3.16.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.16.2.1.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.

3.16.2.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestado que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

empresas privadas, regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, cuja **parcela de maior relevância técnica é:**

- Execução de PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 8CM 506m² CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA - 51,50m³.

3.16.2.1.3. O atestado acima deverá:

- Ser firmado por Representante Legal.
- Ter indicação da data de sua emissão.
- Mencionar o documento de Responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (ART).
- Estar acompanhado da ART do Responsável Técnico, devidamente averbada pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, referente ao serviços constante no Atestado.

3.16.2.1.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

3.16.2.1.3.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.16.2.1.3.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.16.2.2.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico ou de declaração assumindo o compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, ainda que terceirizado desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT em seu nome, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, cuja a parcela de relevância técnica é:

- **Item 7.08: PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 8CM 506m². 9,52%**
- **Itens 4.3 e 5.1: CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA - 51,50m³. 4,23%**

3.16.2.2.1.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

3.16.2.2.2. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

3.16.2.2.2.1. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnicos apresentados para qualificação técnica do licitante;

3.16.2.2.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

3.16.2.2.4. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

previamente pela Administração;

3.16.2.2.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade;

3.16.2.3. VISITA TÉCNICA

3.16.2.3.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

3.16.2.3.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

3.16.2.3.3. A(s) LICITANTE(s) interessadas em participar da licitação RECOMENDA-SE vistoriar os locais, onde serão executados os serviços comuns de engenharia (VISITA TÉCNICA FACULTATIVA), que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00h às 16:00h, até um dia antes da data da abertura da sessão pública, agendando dia e horário pelos seguintes endereços/Setor responsável/telefones abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde

Rua Franklin José dos Santos, 271 – Centro - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000

sms.fundo2017@gmail.com – Tel.: (22) 2778-9800

Ramais: 2529.

3.16.2.3.4. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.16.2.3.5. Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador - Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;

3.16.2.3.6. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;

3.16.2.3.7. É facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da execução da obra podendo declarar que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

3.16.2.3.8. A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades.

3.16.2.3.9. Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante;

3.16.2.3.10. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes;

3.16.2.3.11. **A licitante que deixar de apresentar a DECLARAÇÃO DE VISITA (Anexo III) ou a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo IV) será considerada inabilitada.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.16.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** CONSISTIRÁ EM:

3.16.3.1. **BALANÇO** patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.16.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC) e do passivo não circulante (PNC), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

c) Solvência Geral

$$\text{SG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

3.16.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

3.16.3.1.3. Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

3.16.3.1.4. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

3.16.3.1.5. Solvência Geral $\geq 1,00$

3.16.3.1.6. Em caso de diligência o Agente de Contratação poderá calcular os índices previstos no item 3.16.3.1.2 através do balanço apresentado pelo licitante, não sendo motivo de inabilitação em caso de constatação do atendimento aos índices previstos.

3.16.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social mínimo de **10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16.4. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:**

3.16.4.1. **INSCRIÇÃO** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.16.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.16.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

3.16.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

3.16.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.16.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

3.16.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

3.16.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

3.16.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

3.16.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

3.16.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

3.16.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

3.16.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.16.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

3.16.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.16.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

3.16.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

3.16.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

3.16.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% do quantidades estimada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previsto.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances na **Concorrência Eletrônica** o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. **A empresa deverá abrir a planilha com a CPU (Composição de Custos Unitários) referente a(s) parcela(s) de relevância para demonstração da exequibilidade relativa.**

6.8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8.660. de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema pelo Agente de Contratação/Comissão.

7.10.2. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o Agente de Contratação poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão de Licitações, informando o número da Concorrência; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

7.10.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolist.php>.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde** para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

10.2. Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais de acordo com a planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 10% (dez por cento) para a última medição, devendo esse percentual ser liberado após o aceite provisório global dos serviços.

10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução dos serviços, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

10.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **Município de Casimiro de Abreu**.

10.5. O **Município de Casimiro de Abreu** efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, em parcelas, à medida que o objeto for executado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

10.6. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

10.8. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

10.8.1. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

10.10. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal.

10.11. A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

10.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

11. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal referente a medição mensal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, para que efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, o contrato ou autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.1. As medições serão efetuadas de acordo com a execução dos serviços e conforme Cronograma Físico-Financeiro e deverá conter:

- a) Listagem com os dados dos funcionários na frente de trabalho e seus horários de trabalho diários;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Relatórios fotográficos da execução dos serviços e equipamentos;
- c) Relatório Diário de Campo;
- d) Cronograma Físico-Financeiro, com atualização mensal;
- e) Guias e Certidões exigidas pela Legislação;
- f) Planilha de Medição atestada pela Fiscalização da Contratante.

11.2. Havendo divergências quanto à qualidade, quantidade ou dimensão do objeto, aplica-se o art. 143 da Lei nº 14.133/21, devendo a contratada emitir Nota Fiscal apenas sobre a parcela incontroversa.

11.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da parcela e após atestada a via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

11.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal Gestora do Processo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, sendo prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, o comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades:

12.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.1.1.2. Seguro-garantia;

12.1.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.1.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2. O encaminhamento de todos os documentos comprobatórios necessários para cumprimento do item 27.1, deverão ser apresentados via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/home/group/5> ou protocolizá-los no Protocolo Geral, localizado no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28.860-000, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.3. A Secretaria Gestora do Contrato remeterá ao Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações e à Secretaria Municipal de Fazenda, os documentos comprobatórios de garantia do Contratado protocolados conforme as alternativas previstas no item 18.2.

12.4. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

12.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.

12.5. Na opção pela fiança bancária, o adjudicatário deverá utilizar o modelo disponibilizado no ANEXO IV deste edital.

12.5.1. No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

12.6. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Casimiro de Abreu e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.7. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- I. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- III. prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.10. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

12.11. Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

12.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

- I. na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido à Secretário Gestora, sem responsabilidade do **MUNICÍPIO** por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo **MUNICÍPIO**.
- II. nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento formal da contratada, dirigido à Secretário Gestora, sem responsabilidade do **MUNICÍPIO** por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo **MUNICÍPIO**.

12.12.1. O requerimento formal da contratada, dirigido à Secretário Gestora, deverá ser apresentados via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/home/group/5> ou protocolizá-los no Protocolo Geral, localizado no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28.860-000, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.13. A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

12.14. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,5% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

12.15. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

13. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

14. DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E LEI MUNICIPAL N.º 2304/2023

14.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao agente de contratação através de qualquer dos seguintes meios:

16.2.1. Eletrônico, no endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

16.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Agente de Contratação, no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h, três dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

16.3. Os licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22)2778-9800, ramal 2708;

16.4. Caberá ao Agente de Contratação responder às impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

16.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e www.gov.br/compras/ptbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 16.5, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

16.9. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

16.10. A cada esclarecimento, impugnação e/ou manifestação por escrito do Agente de Contratação e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, conforme 4.4 do Projeto Básico.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

18.11.1.1. ANEXO I do Termo de Referência - PROJETO BÁSICO - MEMORIAL DESCRITIVO;

18.11.1.2. ANEXO II do Termo de Referência - PROJETO;

18.11.1.3. ANEXO III do Termo de Referência - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

18.11.1.4. ANEXO IV do Termo de Referência - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

18.11.1.5. ANEXO V do Termo de Referência - COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

18.11.1.6. ANEXO VI do Termo de Referência - MEMÓRIA DE CÁLCULO;

18.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

18.11.3. ANEXO III – (Modelo) Declaração de Visita;

18.11.4. ANEXO IV – (Modelo) Declaração de Não Visita Técnica;

18.11.5. ANEXO V - Declaração de Equipe Técnica;

18.11.6. ANEXO VI - Modelo de Finça Bancária;

18.11.7. ANEXO VII - (Modelo) Proposta de Preços.

19. FORO

20. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Casimiro de Abreu, 19 de março de 2026.

Comissão de Elaboração de Editais
Port. 022/2025



ANEXO I
PROJETO BÁSICO – TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ, por meio do termo de proposta nº **0877202000125008**, o presente Termo de Referência integra-se obrigatoriamente ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos anexos, nos termos do artigo 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021, formando o conjunto documental necessário à perfeita execução da obra.

1.2. Os serviços de obra de engenharia objeto da presente contratação não são considerados de natureza comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se enquadram como obra, conforme definido no art. 6º, inciso XII, envolvendo intervenção técnica no meio físico e exigindo execução por profissionais habilitados, com soluções técnicas específicas e análise técnica especializada. Dessa forma, sua execução demanda avaliação criteriosa da qualificação técnica e das propostas, não se limitando a especificações usuais e padronizadas de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no **Anexo I (planilha orçamentária)** no Processo Administrativo nº 4063/2025.

1.4. O prazo para a vigência contratual será de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias, sendo:

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou 12 (doze) meses para conclusão da obra;

30 (trinta) dias para aceite provisório;

30 (trinta) dias para aceite definitivo.

1.4.1. Podendo ser prorrogado, na forma do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A Ordem de serviços será emitida após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Saúde e anuída expressamente pela Contratada, registrada nos autos.

1.6. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Jornal Oficial do Município ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.

1.7. As Prorrogações, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 115, § 5º, da lei 14.133/2021, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde e formalizada mediante Termo Aditivo.

1.8. Condicionando o pagamento da primeira medição, a empresa a ser contratada deverá apresentar um Plano de Ataque, bem como um Cronograma Físico-financeiro, a partir dos seguintes parâmetros:

a) A itemização constante do Orçamento;

b) Os valores da sua oferta, por item, distribuídos e totalizados em períodos mensais;

c) O prazo total acima estabelecido.

1.9. Esse Cronograma Físico-financeiro será submetido à consideração da Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, cuja versão aprovada constituirá parte integrante do contrato.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.301.0065.1683;

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00;

Ficha: Consoante orçamento vigente;

Fonte: Consoante orçamento vigente.

3. LICITAÇÃO

A licitação ocorrerá na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob critério de **menor preço global**, com regime de execução por **empreitada por preço global**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

A modalidade de licitação adotada, a **Concorrência Eletrônica**, foi selecionada por ser a mais adequada às características da obra, considerando a sua complexidade técnica e os requisitos específicos do projeto. Este procedimento garante um processo competitivo e transparente, onde são avaliados não apenas os custos, mas também a capacidade técnica e a conformidade com as normas vigentes.

A utilização do critério de julgamento **Menor Preço Global** reflete a busca por otimização dos recursos públicos, garantindo que a proposta vencedora ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados. Este critério é particularmente adequado para projetos como a construção de UBS, nos quais a precisão nos custos e a clareza das especificações são fundamentais.

A escolha do regime de execução, seja por **Empreitada por Preço Global**, no regime de empreitada por preço global, a execução da obra ou serviço é contratada por um valor fixo e total previamente acordado. A contratada assume os riscos relacionados a eventuais variações nos quantitativos estimados na planilha orçamentária, dentro dos limites legais. Caso os quantitativos necessários à execução sejam superiores ao previsto, os custos adicionais são de responsabilidade da contratada, não cabendo reajuste de valores. Por outro lado, se os quantitativos forem inferiores, mas o objeto for entregue conforme o projeto e as especificações, a Administração deve pagar o valor contratado, salvo nas hipóteses legais de supressão parcial do objeto. Este regime é adequado quando há elevado grau de precisão nos projetos e especificações técnicas, o que permite a elaboração de propostas realistas e consistentes pelos licitantes. A medição e o pagamento ocorrem com base no cumprimento das metas estabelecidas no cronograma físico-financeiro, não sendo adotada a remuneração por preços unitários.

O modo de disputa adotado – **aberto** – também se mostra apropriado, pois promove a **transparência** e a **competitividade**, permitindo a análise simultânea de todas as propostas apresentadas. Essa abordagem facilita a comparação direta e objetiva entre as ofertas, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando critérios claros, equitativos e eficientes na aplicação dos recursos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que antecede à elaboração do Presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4.2. A construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) na localidade de Professor Souza, situada no terceiro distrito do município de Casimiro de Abreu/RJ, apresenta-se como medida necessária, estratégica e plenamente fundamentada, diante das limitações estruturais da edificação atual e do crescente volume de atendimentos realizados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde (APS).

1. Contextualização e Histórico da Unidade Existente

A atual Unidade Básica de Saúde (UBS) da localidade de Professor Souza contabiliza aproximadamente 46 anos de funcionamento contínuo, tendo sido originalmente implantada no período da antiga Fundação SESP — organismo precursor da atual Fundação Nacional de Saúde (FUNASA). Esse equipamento, à época de sua criação, foi concebido dentro de uma lógica de saúde pública orientada majoritariamente para ações preventivas e de vigilância sanitária, com estruturas físicas padronizadas segundo parâmetros técnicos hoje obsoletos. Posteriormente, a edificação foi transferida ao Município, passando a integrar de forma definitiva a rede municipal de Atenção Básica.

Entretanto, ao longo de mais de quatro décadas de uso, a edificação não acompanhou a evolução normativa, sanitária, arquitetônica e programática que caracteriza o atual modelo de Atenção Primária à Saúde (APS) brasileiro. O edifício permanece estruturado sobre um padrão construtivo ultrapassado, originalmente pensado para funções de menor complexidade, com fluxos simples e equipes reduzidas, cenário substancialmente distinto da realidade atual, em que a Estratégia Saúde da Família é eixo estruturante da organização dos serviços de saúde.

Hoje, a unidade apresenta incompatibilidade funcional e arquitetônica com os requisitos modernos definidos pela Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436/2017), que exige ambientes adequados para acolhimento, consultas individuais, atendimentos multiprofissionais, ações coletivas, atividades de e-Multi, procedimentos ambulatoriais, sala de imunização e espaços administrativos capazes de comportar o conjunto ampliado de atribuições das equipes.

Além disso, o prédio existente não atende às especificações técnicas da RDC nº 50/2002 da ANVISA, que define parâmetros mínimos para edificações de saúde no que se refere a:

- Condições de ventilação, iluminação e conforto térmico;
- Fluxos seguros entre áreas limpas e áreas sujas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Salas específicas para procedimentos e serviços especializados;
- Infraestrutura sanitária compatível com o volume de atendimentos;
- Requisitos de biossegurança e ambiência.

No mesmo sentido, a unidade carece de plena conformidade com as diretrizes de acessibilidade previstas na NBR 9050, apresentando restrições importantes ao acesso de pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida — público dependente da Atenção Primária. A inexistência de rampas adequadas, sanitários acessíveis, sinalização tátil e circulação ampliada inviabiliza a acessibilidade universal, impactando a equidade do cuidado e afrontando princípios estruturantes do SUS.

Some-se a isso o desgaste natural decorrente do tempo e da utilização contínua da estrutura, que apresenta limitações físicas que inviabilizam reformas que sejam verdadeiramente resolutivas. A edificação não dispõe de espaços reservados para expansão, nem suporte estrutural para redistribuição de ambientes internos, o que impede qualquer tentativa de adequação às demandas atuais. A manutenção corretiva recorrente também tem se tornado insuficiente, onerosa e incapaz de resolver fragilidades estruturais, elétricas, hidráulicas e de fluxo assistencial.

Esse conjunto de fatores compromete de maneira substancial:

- A segurança sanitária do serviço;
- A qualidade e privacidade dos atendimentos;
- A ergonomia e condições de trabalho dos profissionais;
- A organização dos fluxos internos e externos;
- A capacidade resolutiva da equipe;
- A humanização da assistência, exigência fundamental no modelo de ESF;
- E a conformidade legal e normativa da unidade com os parâmetros vigentes para estabelecimentos públicos de saúde.

Diante desse cenário, torna-se tecnicamente inequívoca a necessidade de substituição da estrutura existente por uma nova Unidade Básica de Saúde, com instalações modernas, dimensionamento adequado ao volume assistencial atual e capacidade de absorver o crescimento populacional e a ampliação das ações de saúde no território.

2. Expansão dos Serviços e Aumento da Demanda Assistencial

A UBS local opera no modelo de Estratégia Saúde da Família (ESF), com abrangente oferta de serviços, incluindo:

- Atendimento médico e de enfermagem;
- Visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- Ações das equipes de Técnicos de Enfermagem;
- Atendimento odontológico;
- Atuação de profissionais da equipe multiprofissional (e-Multi);
- Atividades do programa Academia da Saúde;
- Atendimento de fisioterapia.

Somente no mês de outubro de 2025, foram realizados 5.497 atendimentos entre consultas, procedimentos, visitas domiciliares e ações coletivas. O território possui 2.727 pessoas cadastradas no SISAB, revelando uma cobertura expressiva e um alto grau de dependência dos serviços ofertados na unidade.

Esse volume de produção assistencial demonstra a centralidade da UBS para o distrito e evidencia a necessidade de um espaço físico que suporte adequadamente a diversidade e a complexidade crescente das ações da APS.

3. Inadequações Estruturais e Impacto na Qualidade Assistencial

As limitações físicas do prédio atual comprometem diretamente a qualidade dos serviços e a segurança de usuários e trabalhadores. Entre as principais fragilidades, destacam-se:

- Insuficiência de consultórios e salas para atendimento sigiloso;
- Ambiência inadequada, com áreas reduzidas e sem o devido conforto térmico e lumínico;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Inexistência de espaços adequados para atividades coletivas, acolhimento ampliado e atendimento multiprofissional;
- Estrutura incompatível com a ampliação da equipe e com a incorporação de novos serviços;
- Ausência de acessibilidade plena, em desacordo com normas vigentes;
- Limitações para expansão ou readequação, por se tratar de uma construção antiga e sem reserva estrutural.

Esses fatores impactam negativamente a organização dos fluxos assistenciais, a privacidade dos usuários, a ergonomia dos trabalhadores e a resolutividade do cuidado.

4. Conformidade com Diretrizes Técnicas do SUS

A construção de uma nova UBS permitirá o pleno atendimento às diretrizes técnicas da Atenção Primária, viabilizando:

- Consultórios independentes e adequados para médicos, enfermeiros, odontologia e demais categorias;
- Salas específicas para procedimentos, imunização, curativos e pequenas urgências;
- Ambientes adequados para gestão de insumos e armazenamento de materiais;
- Espaços destinados às equipes multiprofissionais e às ações coletivas em saúde;
- Área administrativa, sala de reuniões e espaços para educação permanente;
- Acessibilidade universal para todos os usuários, conforme legislação pertinente.

O novo equipamento possibilitará fluxos eficientes, ambientes humanizados e estrutura apta a absorver futuras expansões de serviços.

5. Benefícios à População e Fortalecimento da Atenção Primária

A implantação da nova UBS resultará em:

- Melhoria substancial da qualidade e do conforto no atendimento ao usuário;
- Ampliação da resolutividade das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- Fortalecimento do vínculo entre equipe e comunidade, essencial no modelo da ESF;
- Maior humanização e privacidade no cuidado;
- Adequação das condições de trabalho, promovendo segurança, ergonomia e valorização profissional;
- Capacidade ampliada para absorver a crescente demanda populacional do distrito.

Tais benefícios alinham-se aos princípios do Sistema Único de Saúde — universalidade, integralidade e equidade — garantindo atendimento digno e estruturado à população residente.

Conclusão

Considerando o histórico de funcionamento da unidade atual, seu desgaste estrutural, o volume expressivo de atendimentos, a evolução das exigências legais e sanitárias, e o compromisso municipal com a qualificação da Atenção Primária, conclui-se que a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde em Professor Souza é uma necessidade técnica, assistencial e social incontornável.

A nova UBS representa um investimento estratégico na saúde pública, assegurando melhores condições de atendimento à população e alinhamento às normativas que regem os serviços de Atenção Primária no Brasil.

4.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

4.3.1. Conforme disposto no art. 13, inciso III, da Instrução Normativa nº 0/2025, determinadas contratações estão dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual – PCA, notadamente aquelas cuja origem decorre de situações específicas e excepcionais, não passíveis de previsão no planejamento ordinário da Administração. Nesse contexto, a presente contratação é oriunda de **emenda parlamentar**, cuja liberação de recursos ocorre de forma vinculada e em período que não se harmoniza, em regra, com o ciclo de elaboração e consolidação do PCA.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

4.4.2. Poderão ser subcontratadas, exclusivamente, as seguintes parcelas do objeto:

4.4.2.1. ITEM (08.09) - FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD A SER APLICADO SIST.DRYWALL, C/PLACA BORDA QUADRADA 625X625MM, ESP.6,5;9,5 OU 12,5MM, ESTRUTURADO PERFIS TIPO TRAVESSA "T" ACO GALVANIZADO, ALUMINIO OU DE LIGAS DE ALUMINIO, ESP.MINIMA 0,5MM C/PINTURA ELETROSTATICA OU CONVENCIONAL, SUSPENSA POR MEIO DE PENDURAIIS, FIX.EM ESTRUTURA SUPERIOR.FORN. E COLOCACAO.

4.4.2.2. ITEM (12.11) - VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 6MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO.

4.4.2.3. ITEM (12.12) - VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINEIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO.

4.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece sob responsabilidade integral da contratada a perfeita execução do objeto contratual, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, bem como responder integralmente perante a Administração pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.4.4. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, a qual avaliará o atendimento aos requisitos de qualificação técnica necessários para a execução das parcelas objeto da subcontratação.

4.4.5. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da capacidade técnica da subcontratada, a qual será analisada pela Administração e devidamente juntada aos autos do processo.

4.4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua, ou cujos dirigentes possuam, vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que com eles mantenham relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

4.4.7. O contratado deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitado, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.4.8. O contratado deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

4.4.9. O contratado será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.4.10. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

4.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.5.1.1. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio poderá ser admitida pela Administração, mediante justificativa técnica, não se tratando de imposição legal, mas de faculdade administrativa a ser avaliada conforme as características do objeto.

4.5.1.2. No presente caso, a contratação refere-se à execução de obra de engenharia destinada à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), objeto padronizado, com projeto previamente definido, orçamento estimado com base em composições oficiais e metodologia executiva usual no mercado da construção civil. Trata-se de empreendimento de porte compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individualmente consideradas, não envolvendo alta complexidade tecnológica, integração de múltiplas especialidades autônomas ou vulto financeiro que justifique a conjugação extraordinária de capacidades empresariais.

4.5.1.3. A admissão de consórcios, nesta hipótese, não se revela necessária para ampliar



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a competitividade. Ao contrário, pode ocasionar concentração indevida de mercado, redução do universo de participantes efetivos e aumento da complexidade na gestão contratual, especialmente no que tange à definição de responsabilidades solidárias, fiscalização e eventual aplicação de sanções administrativas.

4.5.1.4. Ressalta-se, ainda, que o objeto não exige qualificações técnicas distintas e complementares que demandem a reunião formal de empresas para atendimento dos requisitos de habilitação, sendo plenamente possível a comprovação da capacidade técnico-operacional por empresa individual, nos termos da legislação vigente.

4.5.1.5. Assim, a vedação à participação em consórcio mostra-se medida adequada e proporcional às características do objeto, preservando a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a eficiência na gestão e fiscalização contratual, sem restringir indevidamente o caráter competitivo do certame.

4.5.2. A vedação se justifica pelos seguintes motivos:

4.5.2.1. Agilidade na Execução: A gestão de consórcios tende a aumentar a complexidade operacional e a burocracia na fase de execução contratual, o que contraria o interesse público diante do caráter essencial e urgente da obra;

4.5.2.2. Responsabilização Unificada: Exige-se que haja um único responsável técnico e jurídico, o que se torna mais eficaz e seguro do ponto de vista da fiscalização, controle de qualidade e eventual responsabilização por inadimplementos;

4.5.2.3. Evitar Diluição de Responsabilidades: A execução compartilhada entre empresas consorciadas pode comprometer o ritmo e a homogeneidade da obra, dificultando o cumprimento dos padrões técnicos exigidos;

4.5.2.4. Capacidade Técnica e Econômica: O objeto contratual é compatível com a capacidade operacional e econômico-financeira de empresas individualmente consideradas, não havendo justificativa técnica para permitir consórcios como forma de viabilizar a participação no certame;

4.5.2.5. Gestão Contratual Simplificada: A atuação com uma única contratada possibilita maior controle da Administração Pública sobre a execução contratual, evitando entraves administrativos e jurídicos na condução da obra;

4.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a **validade da proposta por 60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura da Ata de Reunião do julgamento das propostas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução delineada no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no distrito de Professor Souza, no município de Casimiro de Abreu/RJ, com o objetivo de ampliar a cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS) e promover maior equidade no acesso aos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS).

5.1.1. A edificação será implantada em terreno público municipal, previamente identificado e avaliado como tecnicamente viável, considerando aspectos como topografia favorável, infraestrutura urbana existente, acessibilidade, inserção territorial no contexto da rede de saúde e conformidade com o Plano Diretor Municipal. O local apresenta posição estratégica para o atendimento da população residente na microrregião de influência, especialmente em áreas com baixa cobertura assistencial, o que reforça o caráter estruturante da intervenção.

5.1.2. A proposta visa responder à crescente demanda por serviços básicos de saúde no distrito e seu entorno, por meio da construção de uma unidade moderna, funcional e adequada às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). A iniciativa contribuirá para o fortalecimento da rede de Atenção Primária, favorecendo o atendimento integral, contínuo e resolutivo, além de impactar positivamente os indicadores de saúde locais e regionais.

5.1.3. A utilização de terreno público próprio configura uma alternativa de solução tecnicamente racional e economicamente vantajosa, eliminando custos com aquisição ou desapropriação de imóvel e evitando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

entraves burocráticos. Essa condição permite celeridade na tramitação dos atos preparatórios e eficiência na execução da obra, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e eficácia que regem a administração pública.

5.1.4. A solução proposta consiste, portanto, na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando à execução da obra de construção da UBS, conforme projeto executivo previamente elaborado, a ser contratada por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de execução por Empreitada Global.

5.2. Medição dos Serviços

Ao final de cada mês, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, o contratado deverá apresentar a medição prévia dos serviços realizados, acompanhada de:

Planilha de medição;

Memória de cálculo detalhada;

Relatório fotográfico;

Diário de obras.

Poderão ser exigidos documentos adicionais pela contratante, como croquis de medição e lista de funcionários.

Cada etapa será considerada concluída somente com a execução integral das atividades previstas no cronograma.

Sempre que aplicável, o contratado deverá apresentar documentos que comprovem a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais utilizados.

Recebimento Provisório dos Serviços

O recebimento provisório será feito no prazo de até 30 dias após o término da obra, mediante solicitação do contratado e comprovação da execução dos serviços.

Será realizado pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados com comprovação do cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos.

O fiscal técnico também avaliará desempenho e qualidade conforme os indicadores estabelecidos, podendo haver redimensionamento do valor a ser pago.

O recebimento provisório só será considerado ocorrido com a entrega de todos os termos detalhados.

A última ou única medição não será atestada enquanto houver pendências técnicas ou administrativas apontadas na fiscalização.

Também será exigida a entrega de manuais e realização de testes de campo, quando aplicável. Ensaio, testes e demais provas técnicas correrão por conta do contratado.

Serviços em desacordo com o Termo de Referência ou proposta poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo das penalidades.

Atuação da Fiscalização Unificada

Caso a fiscalização seja feita por um único servidor, este deverá registrar, analisar e concluir as ocorrências técnicas e administrativas da execução, encaminhando toda a documentação ao gestor do contrato.

Recebimento Definitivo

Será realizado no prazo de 30 dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada.

Inclui:

Avaliação de desempenho do contratado com base em indicadores objetivos, registrando eventuais penalidades;

Análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização; Solicitação de correções em caso de irregularidades;

Emissão de Termo Detalhado de recebimento definitivo.

Controvérsias na Execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Havendo divergências quanto à qualidade, quantidade ou dimensão do objeto, aplica-se o art. 143 da Lei nº 14.133/21, devendo a contratada emitir Nota Fiscal apenas sobre a parcela incontroversa.

Impedimentos para Recebimento

Não será possível proceder ao recebimento (provisório ou definitivo) enquanto houver inconsistências não resolvidas pelo contratado na execução do objeto ou na documentação de cobrança.

Responsabilidades Após o Recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não exime o contratado das responsabilidades: Cíveis, relativas à solidez e segurança do serviço;

Ético-profissionais, relacionadas à perfeita execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a)** Conhecimento dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada;
- b)** Conhecimento da metodologia executiva a ser adotada de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- c)** Os serviços prestados pela licitante vencedora deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- d)** Todas as máquinas, veículos, caminhões e equipamentos, deverão estar em perfeitas condições de uso para o início do contrato, os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, sinalização de segurança, identificação da contratada e telefone para informações, sugestões e reclamações. Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e a devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.
- e)** A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos veículos ou equipamentos em caso de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos e equipamentos disponibilizados para o contrato.
- f)** Os veículos e equipamentos utilizados deverão atender aos limites padrão de controle ambiental, quanto à poluição do ar e sonora. Em estrita observância às normas específicas aplicadas (municipais, estaduais e federais). Sob pena de imediata substituição dos mesmos, em particular deve ser dada importância especial ao controle de emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos, conforme as prescrições do Proconve, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR-8433.

6.1 Sustentabilidade em obras de engenharia

6.1.1. Critérios gerais de sustentabilidade.

6.1.1.1. Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

6.1.1.2. Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão;

6.1.1.3. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.

6.1.1.4. Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);

6.1.1.5. Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);

6.1.1.6. Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Especificações técnicas de sustentabilidade

6.1.2.1. Ventilação e iluminação naturais.

6.1.2.1.1. Design que maximiza a luz natural.

6.1.2.1.2. Promoção de ventilação adequada para reduzir o uso de sistemas artificiais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.1.2.2. Uso racional da água.

6.1.2.2.1. Implementação de sistemas de reuso de água cinza.

6.1.2.2.2. Sistemas de captação de água de chuva.

6.1.2.3. Energia solar.

6.1.2.3.1. Instalação de painéis fotovoltaicos em locais estratégicos.

6.1.2.4. Materiais de baixo impacto ambiental.

6.1.2.4.1. Seleção de materiais sustentáveis certificados.

6.1.2.5. Gerenciamento de resíduos.

6.1.2.5.1. Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção.

6.1.2.6. Redução da poluição.

6.1.2.6.1. Práticas para minimizar a poluição durante construção e operação.

6.1.2.7. Biodiversidade.

6.1.2.7.1. Proteção e promoção da biodiversidade no local da obra.

6.2 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

6.2.1. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

6.2.2. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

6.2.3. Para fins de análise de equivalência de materiais, deverão ser observados os seguintes critérios objetivos:

a) Conformidade com normas técnicas: o material proposto deverá atender integralmente às especificações das normas da ABNT ou equivalentes internacionais reconhecidas, aplicáveis ao tipo de material e seu uso previsto;

b) Desempenho técnico equivalente ou superior: deverá ser comprovado por meio de ensaios laboratoriais realizados por instituição acreditada, demonstrando desempenho igual ou superior nas características essenciais (resistência, durabilidade, absorção, inflamabilidade, condutividade, etc.);

c) Garantia do fabricante: o material proposto deverá ter garantia igual ou superior àquela exigida para o material originalmente especificado;

d) Compatibilidade com os demais sistemas e componentes da obra: deverá ser comprovada por meio de documentação técnica emitida pelo fabricante ou responsável técnico da contratada;

e) Aprovação prévia da fiscalização: a análise será formalizada por parecer técnico da fiscalização, baseado nos documentos apresentados pela contratada.

6.2.3. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

6.3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM DE LUXO

6.3.1. O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 proíbe a aquisição de artigos de luxo para suprir as demandas da Administração Pública, determinando que os itens devem ter qualidade comum. O Decreto nº 10.818/2021 especifica que bens de consumo adquiridos pela Administração Pública Federal devem ter baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda. No entanto, o objeto em questão trata-se de serviços de obras e engenharia, classificados como investimentos e não como bens de consumo. Esses serviços são considerados ativos duráveis com vida útil estendida e essenciais para a entrega de serviços públicos, portanto, o teor do Decreto nº 10.818/2021 não se aplica a eles. Além disso, tais serviços não possuem características de ostentação ou requinte mencionadas no Decreto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

6.4 DA PADRONIZAÇÃO (PORTARIA SEGES/ME Nº 938/2022)

6.4.1. A Lei das Licitações nº 14.133/2021 no seu art. 40, § 1º, inc. I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. (Art. 40, § 1º, inc. I: I - especificamente do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança). Considerando que até o presente momento o item objeto desta contratação não consta cadastrado no mencionado repositório, não existe possibilidade fática de sua utilização por esta unidade solicitante.

6.5 REQUISITOS GERAIS

6.5.1. A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas em planilha, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde

6.5.2. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra da Unidade Básica de Saúde. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

6.5.3. Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

6.5.3.1. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser consultada.

6.5.3.2. Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

6.5.3.3. Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser consultada.

6.5.3.4. A contratante, Secretaria Municipal de Saúde, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

EQUIPE DE TRABALHO

a) A equipe de trabalho necessária para a realização dos serviços deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados de segurança, e demais equipamentos de segurança e proteção individuais relativos a cada atividade, sempre atendendo as normativas de segurança e trabalho vigentes.

b) Competirá a contratada a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a SMS pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

c) A fiscalização dos serviços terá direito de exigir substituição de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, a qual deverá ser feita imediatamente.

6.6 REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DA OBRA

6.6.1. A solução técnica proposta, com base no projeto arquitetônico fornecido, está em conformidade com as normas aplicáveis ao tema. O foco principal está na norma sanitária vigente no país, especificamente na Resolução-RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que estabelece o regulamento técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Esta norma aborda aspectos fundamentais como infraestrutura, áreas, dimensionamentos, instalações e acabamentos.

6.6.2. A proposta também observa as demais normas transversais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) pertinentes ao objeto em questão. Além de Normas da ABNT, Instrumentos Normativos (IN) e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.6.3. Seguem listados os atos normativos mais relevantes:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências
- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017.
- RDC nº 63/2011 Anvisa – Requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de Saúde.
- RDC nº 222/2018 Anvisa – Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de Saúde.
- RDC nº 36/2013 Anvisa – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de Saúde.
- RDC nº 15/2012 Anvisa – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.
- RDC nº 611 Anvisa – Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais normas, como as NBR/ABNT.
- RDC nº 197/2017 – Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.
- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de Saúde.
- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 12.188/2016 – Sistema centralizado de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de Saúde.
- ABNT NBR 7256/2016 – Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) – Requisitos para projetos e execução das instalações.

6.6.4. Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar, quando pertinente, as normas indicadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde disponível em **www.gov.br**.

6.6.5. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

6.7. DESENVOLVIMENTO DOS NÚCLEOS DE CUIDADO:

6.7.1 Núcleo de Acesso e Acolhimento: localizado estrategicamente na entrada para facilitar o primeiro contato.

6.7.2 Núcleo de Procedimentos, Exames e Assistência Farmacêutica: centraliza serviços essenciais para a eficiência operacional.

6.7.3 Núcleo de Cuidado Integral: destinado a tratamentos que requerem maior privacidade e tranquilidade.

6.7.4 Núcleo Administrativo e de Trabalho em Equipe: suporta as funções administrativas e de educação permanente.

6.7.5 Núcleo de Práticas Coletivas: promove a interação comunitária e o fácil acesso para a população.

6.7.6 Núcleo de Serviços: gerencia o suporte logístico e operacional necessário para a autonomia da UBS.

6.7.7 Estudo de massa e zoneamento: O planejamento espacial foi baseado em um estudo de massa que considerou as especificidades de cada núcleo, organizando os espaços para maximizar a funcionalidade e o conforto dos usuários.

6.7.8. Memória de cálculo: A área total prevista para o projeto é de 1.750 m², sendo 664,63 m² correspondentes à área construída (coberta) e 1.085,37 m² referentes à área aberta (descoberta).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Depósito Insumos;
Sala Dos Agentes;
Administração;
Fisioterapia;
Expurgo;
Esterilização;
Consultório Multidisciplinar;
Sala de Curativos;
Consultório Odontológico;
Consultório Enfermagem;
Consultório;
Triagem/Acolhimento;
Auditório;
Atendimento Farmácia
Estoque Farmácia;
Sala Vacina;
Sala Amamentação;
Quarto Motorista;
Sala De Observação.

7. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES PREVISTOS

7.1. A contratação para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, foi elaborada com salas voltadas ao atendimento ambulatorial e administrativo, localizado em Professor Souza, na Rua Projetada, s/n, perímetro urbano, Município de Casimiro de Abreu/RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Termo de proposta nº 08772020000125008, por se tratar de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CAT-SER	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REF.: PROPOSTA Nº 08772020000125008.	Unidade	5622 (Simi-lar)	01	R\$ 3.272.508,36

7.2. As diretrizes do projeto foram influenciadas pela Política Nacional de Atenção Básica (Pnab) e por normas sanitárias vigentes, focando na segurança do paciente, eficiência dos processos de trabalho e incorporação de novas tecnologias. A metodologia incluiu a criação de núcleos temáticos e estudos de fluxo e massa para otimizar o layout funcional da UBS.

7.3. O valor estimado para a contratação em comento é de **R\$ 3.272.508,36** (três milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e trinta e seis centavos), definido a partir de levantamento de custos realizado com base na Tabela EMOP, referência setembro de 2025 (09/2025), assegurando a compatibilidade dos preços com o mercado e a adequada estimativa orçamentária para a execução do objeto.

08. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução observará o cronograma físico financeiro, detalhado em **Anexo II** no Processo Administrativo nº 4063/2025.

8.1. O CONTRATADO deverá seguir seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando, contudo, o prazo aqui estipulado e Cronograma de desembolso Financeiro. Este planejamento deverá considerar a estratégia de ataque



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

para o cumprimento dos prazos que poderá sofrer alterações se a Administração Pública entender necessário. A Contratada não poderá fazer quaisquer alterações no planejamento logístico sem que haja anuência da Contratante.

8.2. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.2.1. Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

8.2.2. Não será dado Ordem de Início dos Serviços sem as seguintes documentações na reunião de Início de Serviços:

- Ficha Funcional dos Funcionários que estarão vinculados ao Contrato;
- ART do Serviço definitivo;
- Livro Diário de Ocorrência para abertura;

8.2.3. Após assinatura do contrato e prévio empenho, será marcada reunião de Início dos Serviços a ocorrer, na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Rua: Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, Participantes:

- Representante legal da Contratada;
- Responsável Técnico da contratada;
- Responsável Técnico do Contratante.

8.3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

8.3.1. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.3.1.1. Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irremovíveis.

8.3.1.2. Caso o contrato alcance duração superior a 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, será facultado à CONTRATADA solicitar reajuste de valor, somente quanto às parcelas remanescentes, e assim, a cada período de um ano do último reajuste, utilizando-se o índice oficial na planilha de composição EMOP 09/2025, mantendo as fórmulas desta. A solicitação será analisada e comparada aos preços praticados no mercado, e somente será deferida se mantida a vantajosidade para a Administração;

8.3.1.3. O reajustamento de preços contratuais, admitido pelo Artigo 229 do Decreto Municipal 3.335/2024 e desde que previamente previsto no Edital, poderá ser livremente pactuado entre as partes, ressalvada a hipótese abaixo, com aplicação de índices setoriais de preços (oficiais ou não), observado, prioritariamente, o interesse público, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA – E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado da seguinte fórmula:

$R = (i/io - 1) Po$. Onde:

R = Reajustamento

i = Índice do mês a ser reajustado

io = Índice do mês da proposta

Po = Preço da proposta

8.3.1.4. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

8.3.1.5. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamentada a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3.1.6. O contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício de atividade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

8.3.1.7. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.3.1.8. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da última repactuação.

8.3.1.9. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.3.1.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.3.1.11. O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.3.1.12. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/2021.

8.3.2. Dos Eventos Extraordinários e da Possibilidade de Reequilíbrio

8.3.2.1. Poderá ser admitida a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem de forma direta e relevante os custos da execução contratual.

8.3.2.2. Consideram-se, exemplificativamente, eventos extraordinários:

I – Pandemias oficialmente reconhecidas, como a COVID-19;

II – Calamidades públicas formalmente decretadas;

III – Catástrofes naturais de grande proporção;

IV – Atos supervenientes do Poder Público que alterem substancialmente a estrutura de custos do contrato;

V – Fatos do príncipe ou fato da Administração.

8.3.2.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação comprobatória que demonstre:

I – A ocorrência do fato extraordinário;

II – O nexo de causalidade entre o evento e o aumento de custos;

III – O impacto financeiro efetivo sobre a execução contratual.

8.3.2.4. A análise do pedido dependerá de avaliação técnica e jurídica, podendo resultar em revisão de valores, prorrogação de prazo ou outra medida apta a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato.

8.4. VISTORIA

8.4.1. VISITA TÉCNICA – As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no local onde será executada os serviços, examinando, tomando ciência do estado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para a execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

8.4.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

8.4.3. A(s) Licitante(s) interessadas em participar da licitação RECOMENDA-SE vistoriar o local, onde será executado os serviços comuns de engenharia (VISITA TÉCNICA FACULTATIVA), que poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00hs às 16:00h, até um dia antes da data da abertura da sessão pública, agendando dia e horário pelos seguintes endereços/Setor responsável/Telefone abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ
Telefone fixo: 22 2778 – 9800
Ramal: 2529
E-mail: sms.fundo2017@gmail.com.

8.4.4. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. Para a vistoria o licitante, ou o representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.4.5. É facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação dos serviços de engenharia desde que forneça, anexa à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

8.4.6. A visita técnica ao local da obra é **facultativa**, com o objetivo de subsidiar a formulação de propostas conscientes e tecnicamente viáveis.

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, um dos seguintes documentos:

a) Declaração de realização da visita técnica, emitida por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

ou

b) Declaração de ciência das condições do local da obra, firmada por representante legal da licitante, conforme modelo constante no edital.

A não realização da visita técnica não será causa de inabilitação, desde que apresentada a declaração de ciência mencionada. No entanto, a empresa vencedora não poderá alegar desconhecimento das condições locais para eximir-se das obrigações assumidas contratualmente.

8.5. PROPOSTA

8.5.1. Os preços das unidades definidas na relação quantitativa serão aqueles contratados e cobrirão todos os custos previstos na composição e regulamentação de preços e todas as despesas indiretas e diretas.

8.5.2. O valor total global proposto não poderá exceder o valor máximo estimado pela Administração. A planilha de composição de custos unitários apresentada pelo licitante terá caráter meramente demonstrativo e não vinculativo.

8.5.3. A proposta somente será desclassificada por apresentar preço superior ao estimado **após a fase de lances ou negociação**, caso o valor final se mantenha acima do limite definido pela Administração, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.4. A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios preestabelecidos na regulamentação de preços e especificações, conforme o regime de execução adotado.

8.5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

8.5.6. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Reunião do julgamento das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

8.6. DA PLANILHA DE CUSTOS DA PROPOSTA DA LICITANTE

8.6.1. No cabeçalho deverá constar:

- Descrição do serviço a que se refere;
- Data de referência do orçamento.

8.6.2. No corpo da Planilha deverá constar:

- Discriminação dos serviços;
- Unidade de medida, quantidade, custo unitário, custo parcial, BDI e custo total.

8.6.3. Ao final da Planilha deverá constar:

- Identificação do Responsável Técnico pela elaboração da análise dos Custos Totais da Planilha, constando nome completo, Registro no CREA ou CAU e assinatura.

8.7. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI

8.7.1. É a taxa percentual que incide sobre todos os preços unitários compostos pela mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, materiais e equipamentos incluindo os atributos e fretes incidente.

8.7.2. Salvo condições expressas ao contrário, remunera as despesas a seguir relacionadas:
Despesas indiretas, estas formando os seguintes itens a seguir listados:

- a) Administração Central
- b) Franquias de Seguros / Imprevistos
- c) Despesas Financeiras:
 - PIS (Programa de Integração Social)
 - ISS (Imposto Sobre Serviço)
 - COFINS
- d) Lucro.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme quantidades especificadas em cada item.

9.1.1. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, ainda que executados de forma concomitante

9.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. OPERACIONAL – SÚMULA 263 TCU

9.2.1.1. Apresentar atestado que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com características tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto licitado, cuja **parcela de maior relevância** seja:

Parcela de Maior Relevância Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, define-se como parcela de maior relevância técnica do objeto contratual a execução de PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 8CM 506m²

CONCRETO ARMADO, FCK=20MPa - 51,50m³, por se tratar de etapa essencial, crítica e tecnicamente complexa da obra, diretamente relacionada à segurança estrutural da edificação.

Tal exigência está fundamentada no art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e tem por objetivo assegurar a capacidade do licitante de executar os elementos estruturais em conformidade com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis ao objeto da licitação.

9.2.1.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.

9.2.1.3. O atestado acima deverá:

- Ser firmado por Representante Legal.
- Ter indicação da data de sua emissão.
- Mencionar o documento de Responsabilidade técnica expedido em razão dos serviços executados (ART).
- Estar acompanhado da ART do Responsável Técnico, devidamente averbada pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, referente ao serviços constante no Atestado.

9.2.2. PROFISSIONAL

9.2.2.1. Apresentar para parcela de serviços relevantes, atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA Ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o responsável técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, cuja **parcela demaior relevância Técnica será:**

Item 7.08: PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COR NATURAL, COM ESPESSURA DE 8CM 506m². 9,52%

Itens 4.3 e 5.1: CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA - 51,50m³. 4,23%

9.2.2.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico ou de declaração assumindo o compromisso de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, ainda que terceirizado; desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO/ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).

9.2.2.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

9.2.2.4. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

9.2.2.5. O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnicos apresentados para qualificação técnica do licitante.

9.2.2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.2.7. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde de que aprovada previamente pela Administração.

9.2.2.8. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.2.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

9.2.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC) e do passivo não circulante (PNC), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral ILG = $(AC + RLP) / (PC + PNC)$

b) Índices de Liquidez Corrente ILC = AC / PC

c) Solvência Geral SG = $AT / (PC + PNC)$ Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

9.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

9.3.1.3. Índice de Liquidez Geral $> = 1,00$

9.3.1.4. Índice de Liquidez Corrente $> = 1,00$

9.3.1.5. Solvência Geral $> = 1,00$

9.3.1.6. Em caso de diligência o Agente de Contratação poderá calcular os índices previstos no item

9.3.1.2 através do balanço apresentado pelo licitante, não sendo motivo de inabilitação em caso de constatação do atendimento aos índices previstos.

9.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº14.133/2021.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2. FISCALIZAÇÃO

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.2.2. Caberá ao servidor, Hermerson Peixoto Franco, Matrícula nº 4486, designado como Gestor do Contrato, o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal nº 2384/2023

10.2.3. Caberá aos servidores Leonardo Francisco Ermida Machado, Matrícula nº 7191-1, Atos Rangel de Faria Matrícula nº 7195-1 e Fabio Kiffer da Motta Moreira, Matrícula nº 8509, designados como fiscais, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 23384/2023.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. As medições serão efetuadas de acordo com a execução dos serviços:

- Listagem com os dados dos funcionários na frente de trabalho e seus horários de trabalho diários;
- Relatórios fotográficos da execução dos serviços e equipamentos;
- Relatório Diário de Campo;
- Cronograma Físico-Financeiro, com atualização mensal;
- Guias e Certidões exigidas pela Legislação;
- Planilha de Medição atestada pela Fiscalização da Contratante.

11.2. PAGAMENTOS

11.2.1. FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1.1. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

11.2.1.2. Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais de acordo com a planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pela fiscalização, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 10% (dez por cento) para a última medição, devendo esse percentual ser liberado após o aceite provisório global dos serviços.

11.2.1.3. A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente após a conclusão dos serviços que foram feitos com a respectiva dotação do empenho, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

11.2.1.4. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução dos serviços, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1.5. A nota fiscal atestada será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

11.2.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

11.2.1.7. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda). Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

11.2.1.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

11.2.1.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

11.2.1.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

11.2.1.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação, sob pena de retenção de tributos da fonte;

11.2.1.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

- **CONTRATANTE** – Secretaria Municipal de Saúde, O Município, proprietário e contratante das obras e/ou serviços.
- **CONTRATADA** - Empresa contratada pela Secretaria Municipal de Saúde, para a execução dos serviços.
- **FISCALIZAÇÃO** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução das obras e serviços.
- **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** – Profissionais habilitados pelo CREA/CAU autores do Planejamento Logístico dos serviços ou responsáveis pela execução dos serviços.

Cumprimento da Legislação Trabalhista e Normas de Categoria Profissional

- Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;
- Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- A CONTRATADA deverá observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

a categoria profissional.

- A CONTRATADA deverá observar os preceitos da lei a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, modificada pela Lei nº 13.429/2017 e pela Lei nº 13.467/17, conforme a categoria profissional.
- A CONTRATADA também deverá cumprir e observar as regras da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

12.2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

12.2.1. Os serviços referentes ao objeto do contrato, deverão estar de acordo com a planilha orçamentária fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela FISCALIZAÇÃO, mediante avaliação das eventuais correções. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com as prescrições contidas neste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT, os decretos municipais e outras regulamentações aplicáveis.

12.2.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar, em qualquer época, normas especiais ou suplementares de trabalho, não previstas neste Termo de Referência, mas necessárias, a seu juízo à segurança e ao bom andamento dos serviços. Essas novas normas passarão a integrar, automaticamente, as Especificações Técnicas.

12.2.3. As grandezas constantes deste manual são expressas em unidades legais e as convenções para sua indicação, assim como as abreviaturas, são consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais são explicitadas no decorrer do texto.

12.2.4. Fica reservado à Secretaria Municipal de Saúde direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Termo de Referência, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto.

12.2.5. Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da Fiscalização.

12.2.6. A omissão de qualquer procedimento neste Termo de Referência ou nos projetos não exige a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados. No caso de divergência entre os projetos e a planilha orçamentária, terá prioridade a planilha orçamentária. Conflitos entre este Termo de Referência e a Planilha Orçamentária deverão ser informados à fiscalização do Município para definição a respeito.

12.2.7. As especificações técnicas só poderão ser modificadas, com autorização por escrito, emitida pela FISCALIZAÇÃO e concordância dos autores dos projetos.

12.3. RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A FISCALIZAÇÃO

12.3.1. Os serviços serão fiscalizados por Profissional devidamente habilitado, que será doravante aqui designado Fiscalização.

12.3.2. Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada Contratada.

12.3.3. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

12.3.4. A CONTRATADA obriga-se a dar início dos serviços em CONFORMIDADE com a data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico/financeira e as normas da ABNT.

12.3.5. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pelos serviços.

12.3.6. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade dos serviços.

12.3.7. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

12.4. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

administrativos e técnicos, obrigando-se a manter:

- d) um Livro de Registro da Fiscalização, com folhas numeradas;
- e) registro de autorização (ordem de início dos serviços).

12.4.1. Os documentos, relacionados no item anterior, que deverá permanecer de posse da Contratada durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma.

12.4.2. No Livro de Registros da Fiscalização, mencionado na alínea "a", serão lançados, pelo CONTRATANTE às solicitações e informações necessárias para conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá responder utilizando-se do mesmo meio.

12.4.3. A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

12.4.4. A CONTRATADA manterá no local dos serviços, a mão de obra necessária à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude.

12.4.5. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

12.4.6. A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por toda e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados.

12.4.7. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.

12.4.8. A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

12.4.9. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

12.4.10. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

12.4.11. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria CONTRATADA, obrigará a mesma, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas.

12.4.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão.

12.4.13. A Contratada deverá manter permanentemente, e colocar à disposição da Fiscalização, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, tais como monitoramento por satélite e pesagem em balança registrada e aferida conforme normas vigentes.

12.4.14. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada.

12.4.15. O fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo à orientação da Fiscalização do CONTRATANTE.

12.4.16. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

12.4.17. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

12.4.18. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 12.4.19. Manter, durante toda a execução da contratação. Em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 12.4.20. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 12.4.21. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 12.4.22. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 12.4.23. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 12.4.24. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 12.4.25. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 12.4.26. Não utilizar o nome do município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 12.4.27. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como os serviços ao seu cargo.
- 12.4.28. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 12.4.29. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., e-mail, etc).
- 12.4.30. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por fora da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 12.4.31. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 12.4.32. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 12.4.33. Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Casimiro de Abreu e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 12.4.34. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 12.4.35. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindo do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 12.4.36. Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 12.4.37. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência social e para aprendiz.

12.4.38. O Município de Casimiro de Abreu e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2. Notificar, por escrito, à contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

14. SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS

14.1. Considerando que o regime de execução adotado é o de **empreitada por preço global**, ressalta-se que os serviços extracontratuais somente poderão ser incluídos mediante **necessidade técnica superveniente**, amplamente justificada pela Administração, e desde que **compatíveis com o escopo original da obra**, sem caracterizar alteração do objeto contratado.

A eventual necessidade de acréscimos deverá ser formalizada pôr termo aditivo, precedido de instrução processual específica que contenha a motivação técnica, a viabilidade orçamentária e a justificativa jurídica, observando os limites e condições estabelecidos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

Esta medida visa preservar a segurança jurídica, o equilíbrio econômico-financeiro e a harmonia entre as partes durante a execução contratual, evitando conflitos e interpretações divergentes quanto à abrangência dos serviços contratados.

15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência. No interesse da Administração.

15.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

15.5. O Contrato poderá ser prorrogado, segundo o disposto no Art. 111 em seu Inciso II e parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, específico para Serviços Continuados.

16. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar a Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, sendo prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, o comprovante de prestação de garantia corresponde a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro garantia;
- Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.2. O encaminhamento de todos os documentos comprobatórios necessários para o cumprimento do item **16.1**, deverão ser apresentados via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/home/group/5> ou na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço: Rua Franklin José dos Santos, nº271 Centro – Casimiro de Abreu – CEP: 28860-000, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados e domingos.

16.3. A Secretaria Municipal de Saúde remeterá ao Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica e ao Departamento de Contabilidade, os documentos comprobatórios de garantia do contrato conforme as alternativas previstas no item 16.2.

16.4. No Caso da opção do contrato pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

16.4.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.4.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.5. Na opção pela fiança bancária, o adjudicatário deverá utilizar o modelo disponibilizado no

ANEXO IV deste edital.

16.5.1. No caso de título da dívida pública será exigido do adjudicatário laudo técnico, expedido por perito oficial, que comprove a sua autenticidade e documento emitido por instituição oficial que declare a sua cotação atual.

16.6. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da Secretaria Municipal de Saúde e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contrato, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou do dolo durante a execução do contrato.

16.7. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- III. Prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

16.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.10. A Qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei 14.133/2021.

16.11. Poderá ser admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvando o disposto no § 2º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

16.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, caso não haja qualquer restrição, nas seguintes condições:

- I. Na modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública: após o termo de recebimento definitivo relativo ao último mês de execução do contrato, emitido na forma do artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

após requerimento formal da contratada, dirigido a Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, sem responsabilidade do Município por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do Município.

- II. Nas modalidade seguro-garantia e fiança bancária: após o término de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, ou, quando da sua rescisão amigável, caso não haja qualquer restrição, somente após requerimento forma da contratada, dirigido a Secretária Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, sem responsabilidade do Município por qualquer compensação pela mora da devolução, deduzindo-se dele eventuais créditos em favor do mesmo Município.

16.12.1. O requerimento formal da contratada, dirigido a Secretaria Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, deverá ser apresentado via Protocolo eletrônico no link: <https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/home/group/5> ou na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no endereço: Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu – CEP: 28860-000, das 09h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

16.13. A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no instrumento contratual.

16.14. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,5% do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5%.

16.15. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no item anterior.

17. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

17.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

17.2. As despesas de Contrato, Franquias de Seguros, Leis Sociais, ISS, Licenças e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA pela CLT, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais.

17.3. Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa além de fardamento, sapatos, capacete e outros utensílios de segurança quando necessário. Sendo todos os funcionários devidamente identificados.

17.4. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

17.5. Será também de sua responsabilidade a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 18.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 18.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.

(3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 18.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.

(4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 18.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 18.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

18.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos atos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

19.2. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Termo de Referência, são:

ANEXO I PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ANEXO III COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IV MEMÓRIA DE CÁLCULO

Casimiro de Abreu, 03 de março de 2026

Elaborado por:

Gabriel de Souza Rodrigues

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 4491

Vitor Gomes de Oliveira

Engenheiro/CREA – RJ: 2001107027

Matrícula: 14130

À Vista das Informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes.

APROVO o presente Termo de Referência.

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia

Secretária Municipal de Saúde

Portaria: 0968/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 4063/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Pelo presente instrumento de **CONTRATO**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº, estabelecida à, na cidade de Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a)/Presidente (no caso de Fundo/Fundação), devidamente nomeado pela Portaria Nº/....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo e CPF nº, residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, neste ato representado pelo seu representante legal,, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, portador da Carteira de Identidade nº, e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 2.384/2023, Decreto Municipal nº 3.335/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Eletrônica n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ, por meio do termo de proposta nº **08772020000125008**, formando o conjunto documental necessário à perfeita execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

--	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da Orde de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo:

20.1.1. 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo:

20.1.1.1. 30 (trinta) dias para aceite provisório;

20.1.1.2. 30 (trinta) dias para aceite definitivo;

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (artigo 111 da Lei Federal 14.133/21).

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual;

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no EMOPE do mês de setembro do ano de 2025(EMOP 09/2025).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice previsto no Subitem 8.3.1 do Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Comarca de Casimiro de Abreu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006](#), de:
- manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - florestas plantadas; e
 - outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
 - c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:
- 9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
 - 9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 9.39.2.3.resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.2.4.resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- 9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.
- 9.41. Nos termos do [artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E OBSERVÂNCIA AO DISSÍDIO COLETIVO:

- 9.45.1. Responsabilidade da Contratante: Fica estabelecido que a CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento dos direitos trabalhistas, previdenciários e fiscais relativos aos profissionais a serem contratados para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando a:
- Obrigatoriedade de observância das condições estabelecidas no dissídio coletivo da categoria profissional aplicável;
 - Pagamento de salários, benefícios, adicionais e verbas rescisórias em conformidade com a legislação trabalhista e normas convencionais;
 - Regularidade das contratações perante os órgãos fiscalizadores.
- 9.45.2. Exclusão de Responsabilidade da CONTRATANTE: A CONTRATADA terá responsabilidade sobre as relações trabalhistas decorrentes de contratações realizadas ou por terceiros por ela indicados. 3.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

9.45.3. Indenização por Descumprimento: em caso de demandas judiciais ou administrativas decorrentes do descumprimento desta cláusula, a CONTRATADA obriga-se a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer ônus financeiros ou danos causados por ação ou omissão de sua responsabilidade.

9.45.4. Disposições Gerais: Esta cláusula aplica-se a quaisquer modalidades de contratação (direta, terceirizada ou temporária) vinculadas à execução do objeto deste contrato, independentemente do vínculo jurídico estabelecido com a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10.13. Apresentar à Secretaria Municipal Gestora do Processo, no prazo determinado no Edital, o comprovante de prestação de garantia, com validade para todo o período contratual, nas condições definidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na(o) _____, com correção monetária.
- 11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - (1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - (2)) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 19.1, de 10 % a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 19.1, a multa será de 5% a 25% do valor do Contrato.
 - (4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 19.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 19.1, a multa será de 1% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no sítio oficial na Internet <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/contratos.php>, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21](#).

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20__.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO III
(MODELO) DECLARAÇÃO DE VISITA**

Declaro para fins de participação na Concorrência Pública n.º .../....., relativa as obras e/ou serviços de que a empresa representada por seu responsável técnico o Sr CREA n.º tomou conhecimento das obras/serviços, tendo inclusive visitado o local e está ciente das características e eventuais dificuldades, assim como das necessidades para sua execução.

_____, ____ de _____ de 202__.

.....

Responsável da empresa e carimbo da empresa

.....

Secretário da Secretaria Municipal de obras, Serviços Públicos e Transporte



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO IV
(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

(Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação)

Eu, (Representante Legal devidamente qualificado),
da empresa, inscrita no CNPJ nº,
portador(a) do CPF nº, declaro, em atendimento ao previsto no Projeto Básico/Termo
de Referência com vistas **DECLARO**, para os devidos fins,
que **NÃO** vistoriei as dependências/ Local onde serão executados o objeto desta licitação, para efeito de
conhecimento do objeto licitado, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas
no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, e que, ainda assumo toda e qualquer
responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação das
condições do local de execução do objeto.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa esta de acordo com
as exigências do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos e assim assumimos o compromisso
de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório, sem quaisquer direito a
reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimento quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado, utilizados
na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação
posterior por parte da empresa quanto aos valores.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do Responsável Legal credenciado da Empresa.

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Preenchimento obrigatório se não for realizada a visita técnica



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins, referente à Concorrência Pública n.º _____, que eu, _____, CPF sob n.º _____ e registrado no CREA/RJ sob n.º _____, autorizo minha inclusão na equipe técnica da empresa _____, CNPJ n.º _____, para responder como responsável técnico da referida empresa durante a execução dos obra/serviços, objeto do presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura CREA/_____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VI
MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

AO

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu - RJ

Ref.: Fiança até o limite de R\$ _____ (_____),
garantia do Contrato nº ____/202__ decorrente do **EDITAL** nº ____/202__
Processo nº _____/20__

1. Pelo presente instrumento, o Banco _____ com sede em _____ e Agência nesta cidade, na Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o número _____, por seus representantes legais abaixo assinados, se declara fiador e principal pagador da empresa _____, com sede na Rua _____, na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, até o valor de R\$ _____ (_____), como garantia do fiel, completo e perfeito cumprimento do Contrato nº ____ / ____ a ser celebrado entre a empresa afiançada e o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, tendo por objeto a _____, conforme condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.
2. A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorários de advogado, correção monetária, custas e despesas processuais, e prevê a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:
 - I. prejuízos advindos do não cumprimento do **CONTRATO**;
 - II. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;
 - III. prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**; e
 - IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.
3. Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a efetuar o pagamento, no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento da comunicação escrita que lhe for dirigida, das importâncias que tiverem que ser pagas em decorrência do descumprimento do contrato pela afiançada, até o limite máximo já referido acima.
4. O fiador declara que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 827 e seguintes do Código Civil.
5. A presente fiança vigorará até o ato liberatório expresso do Secretário Municipal de _____ do **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, após o cumprimento integral e regular do contrato por parte da afiançada.
6. Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei, que:
 - 6.1. estão estatutariamente autorizados a firmar a presente Carta de Fiança;
 - 6.2. a presente fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação em vigor, regulamentação e determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis à espécie.
7. Fica eleito o foro da Cidade do Casimiro de Abreu - RJ para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Carta de Fiança.

_____, ____ de ____ de 202__.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a executar os serviços o objeto deste edital, conforme discriminado no Projeto Básico/Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VA-LOR UNIT.	VA-LOR TO-TAL	MAR-CA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital da Concorrência Eletrônico n.º ____/202__.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar



Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu

Secretaria Municipal de Saúde

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

OBRA: Construção da Unidade de Saúde da Família de Professor Souza – 3º Distrito de Casimiro de Abreu – RJ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu / Secretaria de Obras, Habitação e Serviços Públicos

LOCAL: Professor Souza – 3º Distrito – Casimiro de Abreu – RJ

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade descrever os serviços, materiais e métodos construtivos referentes à Construção da Unidade de Saúde da Família de Professor Souza, no 3º Distrito de Casimiro de Abreu – RJ, em conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e especificações técnicas da EMOP e normas da ABNT.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão executados serviços de instalação do canteiro de obras, incluindo ligação provisória de água e energia elétrica, montagem de tapumes metálicos, implantação de galpões de apoio, escritórios e sanitários provisórios. Será realizada a demarcação da área da obra, transporte e instalação de containers, bem como a sinalização e placa de identificação da obra pública.

3. FUNDAÇÕES

As fundações serão executadas conforme projeto estrutural, utilizando-se escavações manuais em material de 1ª categoria, concreto dosado racionalmente com resistência característica à compressão $f_{ck} = 10$ MPa para lastros e $f_{ck} = 20$ MPa para blocos e sapatas. O reaterro será realizado em camadas de 30 cm, devidamente compactadas.





Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu

Secretaria Municipal de Saúde

4. ESTRUTURA

A estrutura será composta por elementos de concreto armado com resistência característica à compressão $f_{ck} = 20$ MPa, utilizando-se aço CA-50 para armaduras, formas de madeira e escoramentos conforme projeto executivo. Serão executadas lajes pré-moldadas tipo BETA 16, com capeamento em concreto $f_{ck} = 20$ MPa, atendendo às normas da ABNT NBR 6118 e 14859.

5. ALVENARIAS E VEDAÇÕES

As alvenarias serão executadas com blocos cerâmicos furados de 10x20x30 cm para paredes de meia vez e de 10x20x20 cm para paredes de uma vez, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:1:8. As superfícies receberão emboço e reboco conforme especificação.

6. COBERTURA

A cobertura será executada com estrutura de madeira aparelhada e telhas onduladas de fibrocimento sem amianto, reforçadas com fios sintéticos, espessura de 6 mm, conforme ABNT NBR 15210. Será aplicada manta asfáltica tipo III-B para impermeabilização das áreas técnicas.

7. ESQUADRIAS

As esquadrias serão compostas por portas de madeira maciça almofadada e janelas de alumínio anodizado, série 25 e 28, com venezianas e vidros de 4 a 6 mm de espessura, conforme ABNT NBR 10821. As ferragens e acessórios terão acabamento cromado.

8. REVESTIMENTOS E PISOS

As áreas internas e externas receberão revestimentos cerâmicos tipo porcelanato retificado (formato 90x90 cm e 20x120 cm), de alta resistência, conforme ABNT NBR ISO 13006. Os peitoris serão em mármore branco nacional e granito cinza andorinha, conforme especificações do projeto.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão executadas conforme projeto executivo, com entradas de energia padrão ENEL, quadro de distribuição de 100A, disjuntores termomagnéticos, DPS e DR, eletrodutos de PVC e cabos de cobre tipo antichama, obedecendo às normas ABNT NBR 5410 e NBR 5419.





Prefeitura Municipal Casimiro de Abreu

Secretaria Municipal de Saúde

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias compreenderão tubulações de PVC soldável e esgoto conforme ABNT NBR 5688. Serão instalados reservatórios, registros, louças e metais sanitários de primeira qualidade. A obra contará com fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro conforme projeto.

11. PINTURA

As superfícies internas e externas serão preparadas com selador acrílico e massa corrida. A pintura será executada com tinta látex PVA ou acrílica, acabamento fosco ou acetinado, em duas demãos. Superfícies metálicas receberão esmalte sintético e fundo anticorrosivo, e as de madeira verniz isolante e tinta sintética.

12. LOUÇAS E METAIS

Serão utilizados aparelhos sanitários de louça branca padrão médio luxo, com ferragens metálicas cromadas, misturadores, torneiras de parede e de mesa, lavatórios com coluna, tanques e pias de inox, conforme normas da ABNT.

13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS

Incluem-se a execução de meio-fio de concreto, pavimentação intertravada, plantio de grama tipo São Carlos, execução de paisagismo e limpeza geral da obra, com entrega em plenas condições de uso e operação.

14. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT, as especificações da EMOP e as boas práticas de engenharia civil. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade e aprovados pela fiscalização da contratante. A obra deverá ser executada de acordo com o cronograma físico-financeiro e os projetos complementares.





MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

B6889AE70492432AB0AF0A721BB0E9B4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



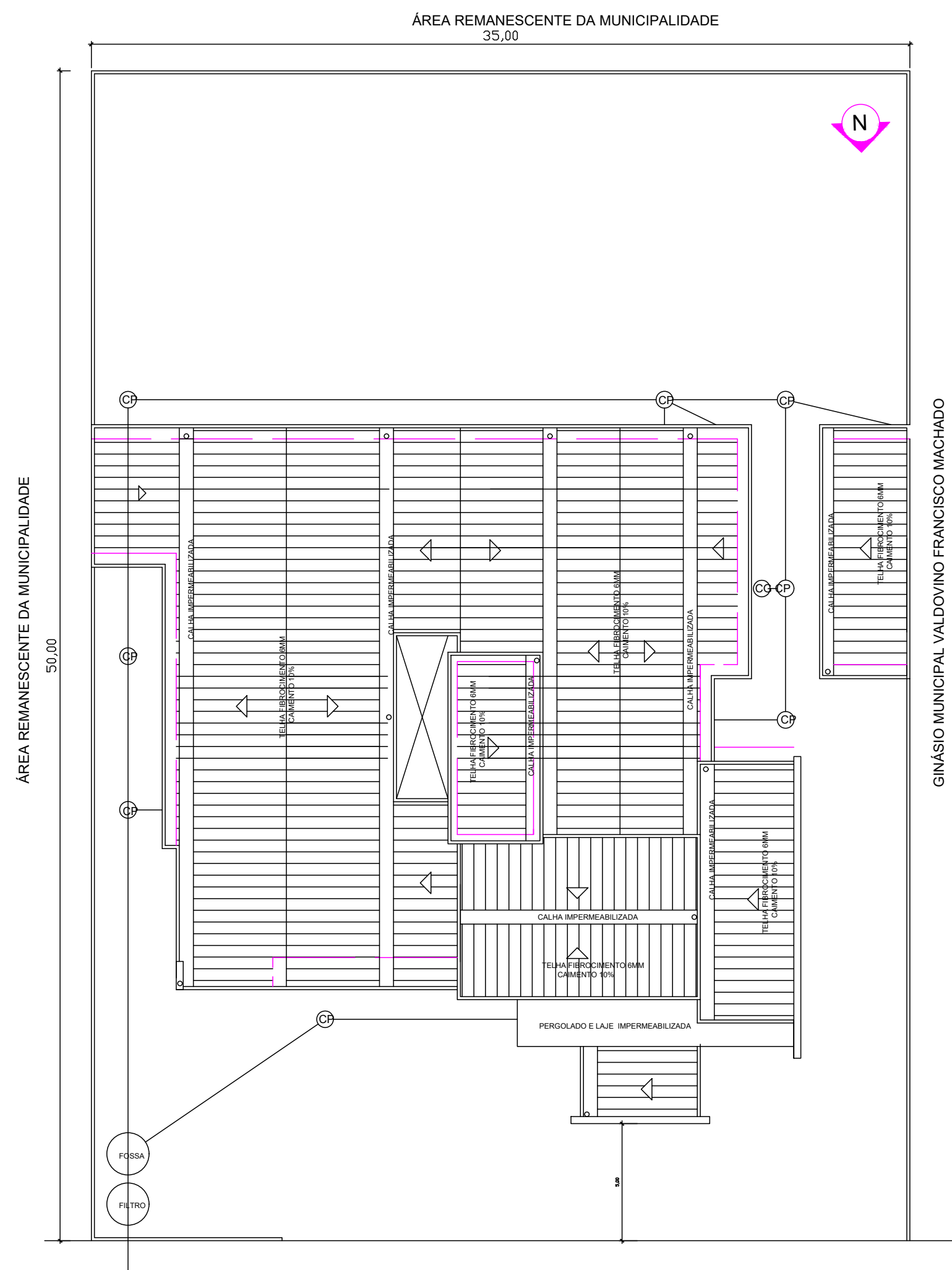
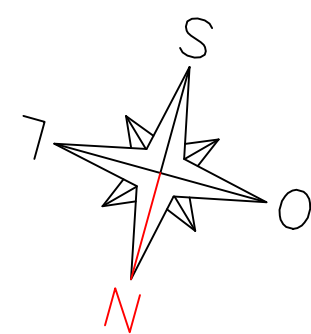
Assinante: LUCIELE GOUVEIA HARDOIM em 18/11/2025 09:48:54

CPF:***.***-557-85

Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

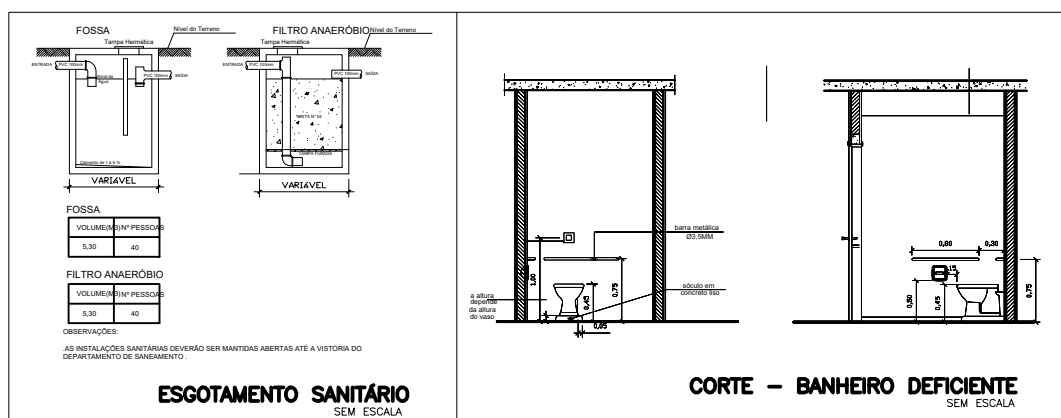
Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B6889AE70492432AB0AF0A721BB0E9B4>



RUA PROJETADA

Cobertura
ESC 1: 200



Planta Baixa
ESC 1: 100

QUADRO DE ÁREAS:	
TERRENO	11.950,00m²
NOVO POSTO (CONSTRUÇÃO)	664,63²
GINÁSIO (EXISTENTE)	979,29m²
DPO (EXISTENTE)	71,80m²
ESCOLA (EXISTENTE)	1.211,27m²
TOTAL de CONSTRUÇÃO	2.926,99m²
ALVRE	9.023,01m²
TX OCUPAÇÃO	24,49%



PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

FOLHA:

01 / 02

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NA
RUA PROJETADA, S/N, PROFESSOR SOUZA,
3º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ.

INFORMAÇÕES:

ESCALA INDICADA

DATA AGO 2025

Requerente
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
CNPJ: 29.115.458/0001-78

A. do Projeto
e Resp. Técnico
Fabio Kiffer da Motta Moreira
CAU/BR: 000A3307/87

CARIMBO PMCA

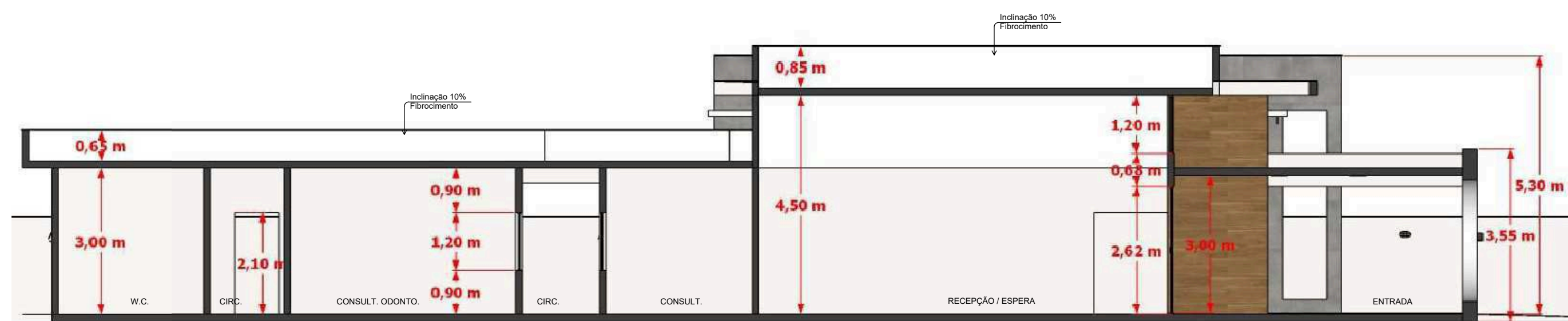
APROVADO

Por ANÁLISE MIRANDA FIGUEIREDO - Sec. Municipal de Fazenda - Atm: 2004 - Port: 028/2024 de 14-10-2025

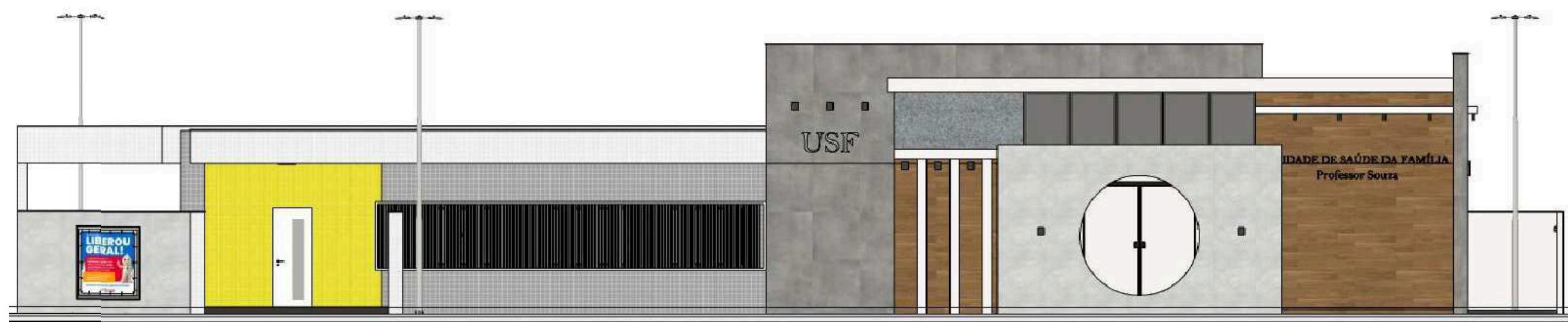
Válido somente assinado digitalmente pela
Secretária Municipal de Fazenda



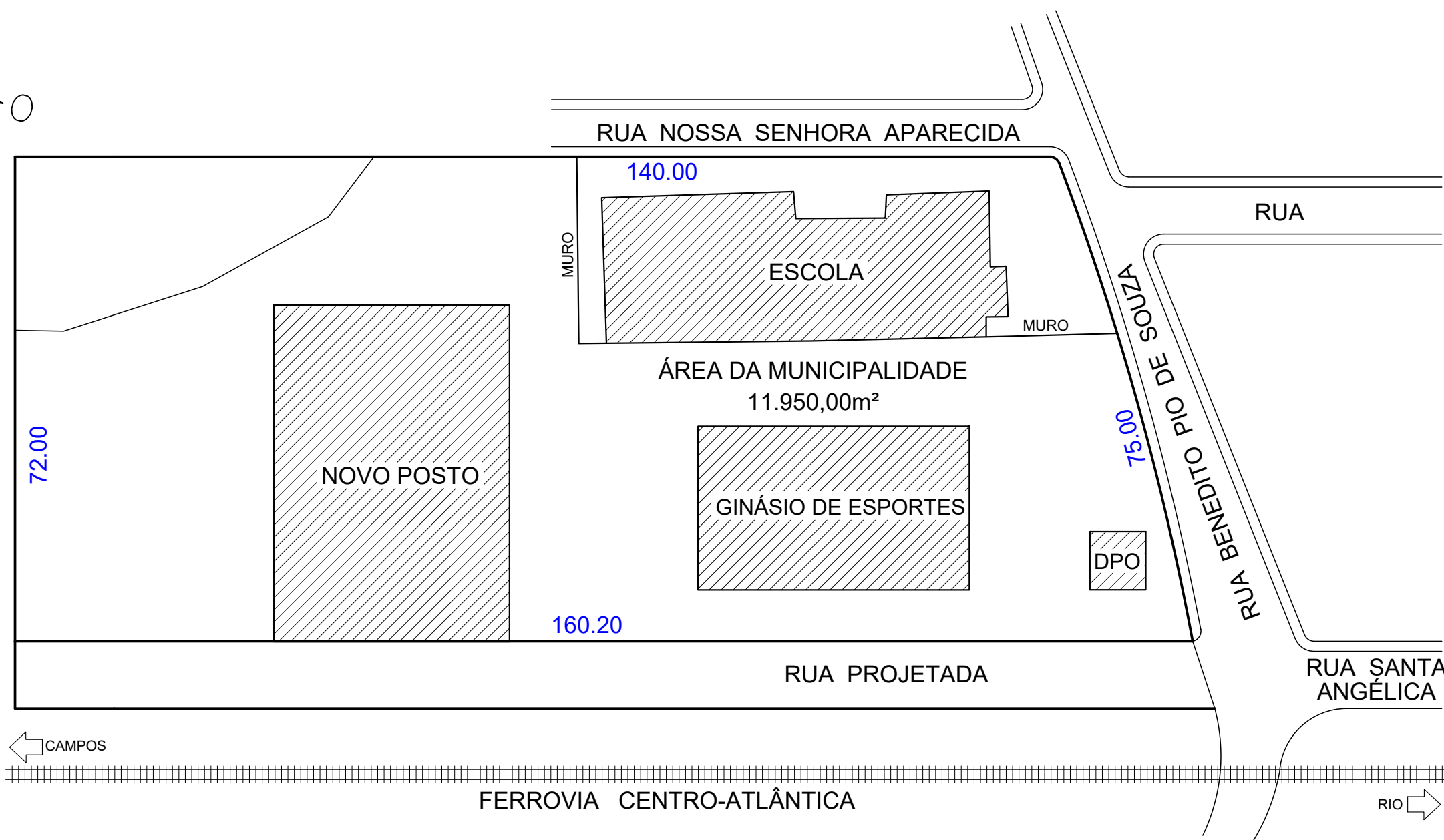
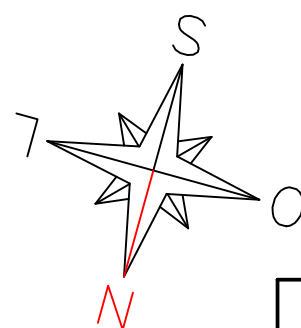
CORTE AA
ESCALA 1/100



CORTE BB
ESCALA 1/100



FACHADA
ESCALA 1/100



Situação
ESC 1:750



QUADRO DE ÁREAS:	
TERRENO	11.950,00m²
NOVO POSTO (CONSTRUÇÃO)	664,63²
GINÁSIO (EXISTENTE)	979,29m²
DPO (EXISTENTE)	71,80m²
ESCOLA (EXISTENTE)	1.211,27m²
TOTAL de CONSTRUÇÃO	2.926,99m²
ALIVRE	9.023,01m²
TX. OCUPAÇÃO	24,49%

 **PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

FOLHA:
02 / 02

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, SITUADA NA
RUA PROJETADA, S/N, PROFESSOR SOUZA,
3º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ.

INFORMAÇÕES:
ESCALA _____ INDICADA _____
DATA _____ AGO 2025 _____

Requerente: **PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**
CNPJ: 29.115.458/0001-78

A. do Projeto e Resp. Técnico: **Fabio Kiffer da Motta Moreira**
CAU/BR: 0004330787

CARIMBO PMCA

APROVADO

Válido somente assinado digitalmente pela
Secretária Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por
HENRIQUE DINIZ DE ARAUJO
Papel: Parte
(CPF: 025.660.167-47)
Data: 09/09/2025 14:27:02 -03:00



Assinado digitalmente por
ANALÍCIA MIRANDA FIGUEIREDO
Papel: Parte
(CPF: 055.130.347-60)
Data: 09/09/2025 16:22:10 -03:00



Assinado digitalmente por FABIO
KIFFER
Papel: Parte
(CPF: 075.351.517-28)
Data: 12/09/2025 15:23:41 -03:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. PÚBLICOS

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PROFESSOR SOUZA, 3º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ
LOCAL:

EMOP: 09/25

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUB-TOTAL
1.0		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO, CAMPO E				149.449,69
1.01	01.050.0350-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES ATÉ 1000M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	615,07	136,65	84.049,31
1.02	01.050.0381-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA, CONSIDERANDO PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	615,07	9,44	5.806,26
1.03	01.050.0456-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E AGUAS PLUVIAIS, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	615,07	14,17	8.715,54
1.04	01.050.0482-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	615,07	14,17	8.715,54
1.05	01.050.0520-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	615,07	18,89	11.618,67
1.06	01.050.0540-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS HOSPITALARES ATÉ 1000M2, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, CONSTANDO DE PLANTAS DE FORMA, ARMADAÇÃO E DETALHES	M2	615,07	49,66	30.544,37
2.0		CANTEIRO DE OBRAS				61.158,44
2.01	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	8,00	300,72	2.405,76
2.02	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA FACE EXTERNA	M2	388,00	40,69	15.787,72
2.03	02.010.0001-A	GALPÃO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS, ESTRUTURADO EM MADEIRA, COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS, DE 6MM DE ESPESURA, PISO CIMENTADO E PREPARO DO TERRENO	M2	18,00	345,89	6.226,02
2.04	02.006.0010-A	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO ICÁVEL) P/ ESCRITÓRIO, MEDINDO APROX. 2,30M LARGURA, 6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, COMPOSTO CHAPAS AÇO C/ NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO FORRO, CHASSIS REFORÇADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, INCLUINDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE (VER ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VER ITEM 04.013.0015)	UNXMS	12,00	885,10	10.621,20

2.05	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNXMES	12,00	1350,00	16.200,00
2.06	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS,INCLUSIVE ESCAVACAO,EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	4760,44	4.760,44
2.07	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A,CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00	2388,11	2.388,11
2.08	01.018.0001-A	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO,CONSIDERADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE	M2	615,07	3,79	2.331,11
2.09	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	10,00	34,66	346,60
2.10	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00	91,48	91,48
3.0	EQUIPAMENTOS					11.783,25
3.01	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	240,00	39,66	9.518,40
3.02	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª,CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	15,00	4,75	71,25
3.03	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	240,00	7,89	1.893,60
3.04	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO(VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	300,00	0,20	60,00
3.05	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	240,00	1,00	240,00
4.0	FUNDAÇÕES					216.237,66
4.01	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A)AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	385,54	67,09	25.865,87

4.02	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	9,87	594,41	5.866,82
4.03	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACOCA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	60,65	2479,99	150.411,39
4.04	16.033.0002-A	IMPERMEABILIZAÇÃO ASFALTICA COMPOSTA DE PINTURA DE ASFALTO MODIFICADO, PLASTIFICANTE E ISENTO DE SOLVENTES ORGANICOS, APLICADO A FRIO, EM DUAS DEMAS, CONSUMO DE 1L/M2/DEMAO	M2	350,47	54,94	19.254,82
4.05	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO, EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA, COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, EXCLUSIVE ESTE	M3	277,07	41,44	11.481,69
4.06	04.005.0011-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T	T X KM	1.128,05	2,65	2.989,33
4.07	04.010.0045-A	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS, TERRA, ESCOMBROS, MATERIAL A GRANEL, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS, EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADEIRA EMPREGADA NA CARGA, COM A CAPACIDADE DE 1,50M3	T	225,61	1,63	367,74
5.0		ESTRUTURA				309.693,21
5.01	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACOCA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	42,35	2479,99	105.027,57
5.02	11.030.0080-A	LAJE PRE-MOLDADA BETA 16, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAO DE 5,20M, CONSIDERANDO VIGOTAS, EPS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=20MPA E ESCORAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14859. FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	749,11	188,92	141.521,86
5.03	11.004.0035-B	ESCORAMENTO DE FORMAS ATÉ 3,30M DE PE DIREITO, COM MADEIRA DE 3", TABUAS EMPREGADAS 3 VEZES, PRUMOS 4 VEZES	M3	2.247,33	13,36	30.024,32
5.04	16.001.0061-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUIDO DE PEÇAS DE 3"x3" E 3"x4. 1/2", EM MADEIRA APARELHADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	680,91	48,64	33.119,46
6.0		COBERTURA				45.883,40
6.01	16.004.0015-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 6MM, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	680,91	45,66	31.090,35
6.02	16.020.0001-A	IMPERMEABILIZAÇÃO C/MANTA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO C/POLIMEROS, ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES, TIPO III-B, ESP. 4,0MM, APLICAÇÃO C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO BASE AGUA ISENTO SOLVENTES, INCLUSIVE ESTE, EM SUBSTRATO C/CAIMENTO DE 1%, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO, CAMADA SEPARADORA E PROTEÇÃO MECANICA, CONFORME ABNT NBR 9952.	M2	78,20	91,55	7.159,21

6.03	16.022.0011-A	IMPERMEABILIZACAO C/FITA ASF.AUTO ADESIVA,RECOBERTA C/ALUM.FLEXIVEL,EM FORMAS DE TIRAS DE 5,10,15,20,30,45,90CM DE LARG.INCL.PRIMER ASFALTICO A BASE DE AGUA ISENTOSOLVENTES,CONFORME ABNT NBR 16411.CAMPO DE APLICACAO:ELEMENTOS DE CONCRETO,TELHAS CERAMICAS OU DE FIBROCIMENTO.IMPERMEABILIZACAO UTILIZADA PARA SOLICITACOES DE PRESSAO HIDROSTATICA POSITIVA	M2	62,80	62,61	3.931,90
6.04	15.004.0202-A	TUBO DE QUEDA EM PVC DE 100MM,INCLUSIVE "T" SANITARIO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	33,00	112,18	3.701,94
7.0		BASES E PAVIMENTOS				346.117,29
7.01	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M2	1.750,00	15,38	26.915,00
7.02	20.104.0001-A	SAIBRO,INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO	M3	899,38	110,00	98.931,80
7.03	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	66,46	594,41	39.504,48
7.04	11.023.0032-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO,FORMADA POR FIOS DE ACO CA-60,COM DIAMETRO DE 4,2MM,CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI,FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPACAMENTO ENTRE OS FIOS DE (15X15)CM.FORNECIMENTO	M2	731,09	11,81	8.634,20
7.05	11.011.0027-A	CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-60,EM FIO REDONDO,COM DIAMETRO DE 4,2 A 5MM	KG	731,09	5,17	3.779,75
7.06	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,MEDIDA APOS A COMPACTACAO	M3	101,31	267,08	27.057,87
7.07	08.001.0005-A	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA,INCLUSIVE ESPALHAMENTO,IRRIGACAO,COMPACTACAO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	101,31	173,14	17.540,81
7.08	08.020.0010-A	PAVIMENTACAO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO,PRE-FABRICADAS,COR NATURAL,COM ESPESSURA DE 8CM,RESISTENCIA A COMPRESSAO DE 35MPA,CONFORME ABNT NBR 15953,EXCLUSIVE O PREPARO DO SUBLEITO E BASE	M2	1.013,17	111,88	113.353,45
7.09	22.020.0125-A	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS,EM ENCOSTA,TIPO SAO CARLOS,BATATAIS OU LARGA,INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM,CARGA,TRANSPORTE MANUAL ENCOSTA ACIMA,DESCARGA E PREPARODO TERRENO	M2	142,20	24,90	3.540,78
7.10	08.027.0042-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	87,20	78,66	6.859,15
8.0		ALVENARIAS, VEDAÇÕES E REVESTIMENTO DE PAREDES				438.833,75

8.01	12.003.0230-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,EMPAREDES DE MEIA VEZ(0,10M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	1.589,71	52,57	83.571,05
8.02	12.003.0215-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA,NO TRACO 1:1:8,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),COM VAOS OU ARESTAS,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	117,10	117,42	13.749,88
8.03	13.001.0025-B	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3	M2	4.454,06	33,83	150.680,84
8.04	13.348.0050-A	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA,ESPESSURA DE 2CM,LARGURA 15 A 18CM,ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	47,60	115,71	5.507,79
8.05	13.045.0040-A	PEITORIL DE MARMORE BRANCO NACIONAL,DE 2X18CM,COM 2 POLIMENTOS,ASSENTE COM ARGAMASSA DE CIMENTO,SAIBRO E AREIA,NO TRACO 1:3:3 E NATA DE CIMENTO COMUM,REJUNTADO COM CIMENTO BRANCO	M	348,37	94,23	32.826,90
8.06	13.030.0291-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERAMICA,COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	M2	447,84	117,29	52.527,15
8.07	13.331.0035-A	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,NO FORMATO (20X120)CM,PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO,CONFORME ABNT NBR ISO 13006,ASSENTE EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	407,82	180,55	73.631,90
8.08	13.331.0035-A	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,NO FORMATO (20X120)CM,PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO,CONFORME ABNT NBR ISO 13006,ASSENTE EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	31,45	180,55	5.678,29
8.09	13.196.0010-A	FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE GESSO ACARTONADO,TIPO STANDARD A SER APLICADO SIST.DRYWALL,C/PLACA BORDA QUADRADA 625X625MM,ESP.6,5;9,5 OU 12,5MM,ESTRUTURADO PERFIS TIPO TRAVESSA "T" ACO GALVANIZADO,ALUMINIO OU DE LIGAS DE ALUMINIO,ESP.MINIMA 0,5MM C/PINTURA ELETROSTATICA OU CONVENCIONAL,SUSPENSÃO POR MEIO DE PENDURAS,FIX.EM ESTRUTURA SUPERIOR.FORN.E COLOCACAO	M2	145,38	142,11	20.659,95
9.0		REVESTIMENTOS DE PISO				205.595,81
9.01	13.301.0119-A	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 2CM	M2	664,63	30,10	20.005,36
9.02	13.365.0025-A	SOLEIRA DE GRANITO PRETO DE 2X13CM COM 2 POLIMENTOS,ASSENTE COMO EM 13.365.0010	M	71,76	108,44	7.781,65
9.03	13.331.0020-A	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,NO FORMATO (90X90)CM,PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO,CONFORME ABNT NBR ISO 13006,ASSENTE EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	971,23	174,25	169.236,82

9.04	13.331.0052-A	RODAPE DE CERAMICA EM PORCELANATO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058. FEITO A PARTIR DE PLACA DE PORCELANATO COM AREA SUPERIOR A 1,00M2	M	171,20	50,07	8.571,98
10.0		PINTURA				170.223,55
10.01	17.018.0015-A	PINTURA COM SELADOR ACRILICO, EM UMA DEMAO, SOBRE EMBOCO EXISTENTE	M2	595,55	10,89	6.485,53
10.02	17.017.0010-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS, COM REVESTIMENTO LISO, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE SELADOR ACRILICO, UMA DEMAO DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M2	2.664,80	26,70	71.150,16
10.03	17.018.0050-A	PINTURA COM TINTA LATEX, CLASSIFICACAO STANDARD OU PREMIUM, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SOBRE CHAPISCO, INCLUSIVE SELADOR E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	2.664,80	21,69	57.799,51
10.04	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO NA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	80,00	22,95	1.836,00
10.05	17.018.0185-A	TEXTURA ACRILICA NA COR BRANCA, ACABAMENTO FOSCO, PARA INTERIOR OU EXTERIOR, APLICADAS EM DUAS DEMAOS SOBRE CONCRETO, ALVENARIA, BLOCO DE CONCRETO, CIMENTO SEM AMIANTO OU REVESTIMENTO	M2	595,55	37,82	22.523,70
10.06	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO, ALQUIDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO, UMA DEMAO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, UMA DEMAO DE FUNDO SINTETICO NIVELADOR, UMA DEMAO DE MASSA PARA MADEIRA, INCLUSIVE LIXAMENTO E REMOCAO DE PO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	184,59	55,24	10.196,75
10.07	21.009.0010-A	PINTURA DE POSTE RETO DE ACO, DE 3,50 A 6,00M, COM DUAS DEMAOS DE TINTA FENOLICA DE ALTA RESISTENCIA AS INTEMPERIES, DE SECAGEM RAPIDA, NA COR ALUMINIO	UN	5,00	46,38	231,90
11.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICA				183.635,97
11.01	15.011.0016-A	ENTRADA ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDICAO DIRETA, REDE AEREA, 24KVA E 38KVA, TRIFASICA, INCL. CAIXA POLIMERICA P/MEDICAO DIRETA POLIFASICA E CAIXA POLIMERICA P/DISJUNTOR POLIFASICO (ATE 100A) INTERNA, POLICARBONATO TAMPA TRANSPARENTE, CAIXA INSPECAO, HASTE E CONECTOR ATERRAMENTO, MAT. NECES. EXCL. POSTE, DISJUNTOR E CONDUTORES (ENTR. SAIDA, ATERRAMENTO E CONECTORES)	UN	1,00	515,56	515,56
11.02	15.007.0415-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	448,78	1.346,34
11.03	15.007.0576-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	34,23	34,23
11.04	15.007.0521-A	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL (IN) 40A X 240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	97,00	97,00

11.05	15.007.0642-A	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,1 POLO,TENSAO 175V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	53,92	53,92
11.06	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN,TIPO C.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	12,96	259,20
11.07	15.007.0684-A	CHAVE BLINDADA,TRIPOLAR,DE 250V,DE 100A.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	1251,55	1.251,55
11.08	06.069.0120-A	DUTO CORRUGADO HELICOIDAL,NA COR PRETA,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),PARA PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM INSTAL.SUBTERRANEAS,COM DIAM.NOMINAL 3",SENDO DIAM.INT. 75MM,FORNECIDO C/2 TAMPOES NAS EXTREMIDADES,FITA DE AVISO "PERIGO" C/FIO GUIA DE ACO GALV.REVEST.PVC,CONFORME ABNT NBR 13897 E 13898,LANC.DIR.SOLO,INCL.CONEXOES E KIT VEDACAO	M	233,00	36,57	8.520,81
11.09	15.008.0100-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	474,00	11,67	5.531,58
11.10	15.008.0112-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 35MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	220,00	34,16	7.515,20
11.11	15.015.0025-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,EMBUTIDO NA LAJE,EQUIVALENTE A 2VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR,COMPLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOEM ALVENARIA	UN	99,00	291,72	28.880,28
11.12	15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA,EMBUTIDO NA ALVENARIA,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR,2P+T,10A,PADRAO BRASILEIRO,COM PLACA FOSFORESCENTE,INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	145,00	364,35	52.830,75
11.13	15.015.0187-A	INSTALACAO DE PONTO PARA ANTENA DE TV OU SISTEMA DE CFTV,COMPREENDENDO: 2 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4",CONEXOES E CAIXAS,EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	UN	9,00	221,90	1.997,10
11.14	15.015.0203-A	INSTALACAO DE PONTO DE TELEFONE E LOGICA,COMPREENDENDO:2 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4",CONEXOES E CAIXAS,EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	UN	14,00	221,90	3.106,60
11.15	15.005.0240-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,INTERLIGACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H.FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	42,50	89,73	3.813,52
11.16	15.005.0215-A	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/H,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,CONFORME ABNT NBR 16655,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM 15.005.0240)	UN	17,00	323,70	5.502,90

11.17	18.027.0460-A	GLOBO ESFERICO EM PLASTICO,DE (10X15)CM E PLAFONIER EM ALUMINIO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	72,00	44,04	3.170,88
11.18	18.027.0445-A	ARANDELA EM ALUMINIO E VIDRO,COM BASE PARA FIXACAO,EXCLUSIVE LAMPADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	22,00	83,93	1.846,46
11.19	15.020.0220-A	LAMPADA LED,BULBO,A60,30W,100/240V,BASE E-27.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	94,00	17,83	1.676,02
11.20	21.005.0020-A	POSTE DE ACO,CONTINUO,RETO,CONICO,SIMPLES,COM FLANGE DE ACOSOLDADO NA SUA BASE,FIXADO POR PARAFUSOS CHUMBADORES,DE 9,00M.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	UN	5,00	3509,22	17.546,10
11.21	21.015.0208-A	ATERRAMENTO DE POSTE DE ACO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	UN	5,00	103,57	517,85
11.22	21.011.0075-A	FUNDACAO PARA POSTE RETO,DE ACO,DE 3,50 A 6,00M,EM TERRENO DE AREIA,ARGILA OU PICARRA,INCLUSIVE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE PROTECAO	UN	5,00	853,56	4.267,80
11.23	21.031.0030-A	RELE FOTOELETRICO INDIVIDUAL,COM BASE EM POSTE (ACO OU CONCRETO) DE ACORDO COM O PADRAO DA RIOLUZ;EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RELE E BASE.ASSENTAMENTO	UN	5,00	25,38	126,90
11.24	21.019.0165-A	LUMINARIA LED,LED RJ-04,CORPO ALUM.INJETADO/EXTRUDADO,INST.PONTA BRACO/NUCLEO,POTENCIA MAX.125W,FLUXO MIN.9200LM,TEMPERATURA COR 4000/5500K,IP 66,IK 08,RESISTENCIA UV,TENSAO 100/240V,EFICIENCIA MIN.115LM/W,IRC>=70,TEMPERATURA OPERACAO -20/75°C,DEPRECIACAO MAX.10%(L90) 60.000H,TANTO P/FLUXO QUANTO P/CROMATICIDADE.CONF.EM-RIOLUZ-94.GARANTIA EM-RIOLUZ-48.FORN.	UN	20,00	808,33	16.166,60
11.25	21.020.0095-A	BASE PARA TOPO DE POSTE,EM POSTE RETO(ACO OU CONCRETO),PARA ALTURA DE 9,00M,PARA LUMINARIA PONTA DE BRACO,EXCLUSIVE LUMINARIAS E BASE.COLOCACAO	UN	5,00	33,84	169,20
11.26	06.014.0060-A	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M),DE 0,40X0,40X0,60M,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO ARMADO,15MPA,COM ESPESSURA DE 10CM	UN	15,00	814,94	12.224,10
11.27	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00	4667,52	4.667,52
12.0		ESQUADRIAS				180.521,86
12.01	14.006.0079-A	PORTA DE MADEIRA,MACICA,ALMOFADADA,COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (70X210X3,5)CM,MARCO DE (7X3)CM E ALIZAR (5X2)CM EM UMA FACE,CONFORME ABNT NBR 15930,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	1051,47	4.205,88

12.02	14.006.0078-A	PORTA DE MADEIRA,MACICA,ALMOFADADA,COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (80X210X3,5)CM,MARCO DE (7X3)CM E ALIZAR (5X2)CM EM UMA FACE,CONFORME ABNT NBR 15930,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	14,00	1058,63	14.820,82
12.03	14.006.0423-A	PORTA DE MADEIRA,MACICA,ALMOFADADA,ESPESSURA DE 3,5CM,CONFORME ABNT NBR 15930,EXCLUSIVE FERRAGENS,MARCO E ALIZAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	34,23	323,80	11.083,67
12.04	14.006.0408-A	MARCO DE MADEIRA,DE (7X3)CM,CONFORME ABNT NBR 15930.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	10,30	63,77	656,83
12.05	14.006.0409-A	ALIZAR DE MADEIRA,DE (5X2)CM,CONFORME ABNT NBR 15930.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	20,60	12,30	253,38
12.06	14.007.0045-A	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA,DE 1 FOLHA DE ABRIR,INTERNAS,SOCIAIS OU DE SERVICO,CONSTANDO DE FORN.S/COLOC.(ESTA INCLUIDA NO FORN.E COLOC.DAS ESQUADRIAS),DE.-FECHADURA DE EMBUTIR EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-3 DOBRADICAS FERRO GALV. 3"X2.1/2",C/PINOS E BOLAS DE LATAO	UN	36,00	76,44	2.751,84
12.07	14.003.0225-A	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,PERFIL SERIE 25,EM VENEZIANA,EXCLUSIVE FECHADURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	13,14	1327,18	17.439,14
12.08	14.007.0266-A	FERRAGENS P/PORTAS DE ABRIR,DE FERRO OU ALUMINIO,CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PECAS,EXCL.DOBRADICAS:-FECHADURA DE EMBUTIR P/MONTANTES ESTREITOS,EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-ESPELHO,ACABAMENTO CROMADO OU ROSETA EM METAL C/ACABAMENTO CROMADO;-MACANETA TIPO ALAVANCA,EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO	UN	5,00	49,42	247,10
12.09	14.003.0020-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER,DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS DE CORRER E BANDEIRA DE 0,50M DE ALTURA COM2 PAINELIS FIXOS E 2 BASCULANTES, EM PERFIS SERIE 28. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	54,83	574,59	31.504,76
12.10	14.003.0148-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, TIPO MAXIM-AR,COM 1PAINEL DESLIZANTE PROJETANTE,PROVIDA DE HASTE DE COMANDO,EMPERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,52	994,05	2.505,00
12.11	14.004.0025-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE,COMUM,DE 6MM DE ESPESSURA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	57,35	198,18	11.365,62
12.12	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR,10MM DE ESPESSURA,PARA PORTAS OU PAINELIS FIXOS,EXCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	24,85	542,71	13.486,34
12.13	14.007.0396-A	TRILHO DE ALUMINIO PARA ROLDANAS,EM ESQUADRIAS DE CORRER,OCO,COM 3,00M POR APROXIMADAMENTE 30X29MM.FORNECIMENTO	UN	1,00	16,25	16,25

12.14	14.007.0337-A	SUPORTE DUPLO HORIZONTAL PARA VIDROS TEMPERADOS DE 10MM.FORNECIMENTO	UN	1,00	64,57	64,57
12.15	14.007.0270-A	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO,COM CILINDRO,DISTANCIA DE 40 A 55MM,EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO,PARA PORTAS DE CORRER EMFERRO OU ALUMINIO.FORNECIMENTO	UN	1,00	38,39	38,39
12.16	14.007.0320-A	PUXADOR TUBULAR,EM ZAMAK CROMADO.FORNECIMENTO	UN	2,00	24,62	49,24
12.17	14.003.0163-A	CAIXILHO FIXO DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,SERIE 28,PARA VIDRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	7,33	412,23	3.021,64
12.18	14.002.0070-A	PORTAO DE FERRO DE UMA OU DUAS FOLHAS COM ALTURA DE 1,00 A 1,50M E LARGURA DE 1,00 A 3,00M,FORMADO P/BARRAS VERTICAIS DE 1.1/4"X1/4",ESPACADAS DE 12,5CM,CONTORNO E MARCOS EM BARRAS DE 1.1/4"X3/8",TENDO AO CENTRO UMA FAIXA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16,DE 20CM DE ALTURA,COM FECHO PARA COLOCACAODE CADEADO,EXCLUSIVE ESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	12,00	1410,93	16.931,16
12.19	14.002.0133-A	GRADE DE FERRO FORMADA DE BARRAS VERTICAIS DE 1.1/2"X3/8" ACADA 10CM,QUATRO BARRAS HORIZONTAIS DE 2"X3/8" CHUMBADAS NOVAO,SENDO DUAS DAS EXTREMIDADES E DUAS DIVIDINDO A GRADE EM 3 PARTES IGUAIS,COM MONTANTES DE 1.1/2"X1.1/2" A CADA 2,00M CHUMBADAS POR BAIXO E POR CIMA DA GRADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	28,00	839,54	23.507,12
12.20	14.003.0149-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO, TIPO MAXIM-AR, COM 1 PAINEL DESLIZANTE PROJETANTE, PROVIDA DE HASTE DECOMANDO,EM PERFIS SERIE 28.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	7,30	1142,66	8.341,41
12.21	14.004.0205-A	PELICULA REFLETIVA DE CONTROLE SOLAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	7,30	19,23	140,37
12.22	13.199.0015-A	VENEZIANA VERTICAL(BRISE SOLEIL)DE CHAPA DE ALUMINIO,COM 1,2MM DE ESPESSURA,FIXADO EM CANTONEIRAS DE ACO APARAFUSADAS,EMEDIDA PELA AREA COLOCADA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	15,30	1182,44	18.091,33
13.0		MARMORES E GRANITOS				27.226,09
13.01	18.082.0020-A	BANCA SECA DE GRANITO CINZA ANDORINHA,COM 2CM DE ESPESSURA E 60CM DE LARGURA,SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	63,55	392,62	24.951,00
13.02	18.082.0050-A	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA,COM 2CM DE ESPESSURA,COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA),SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,58	708,89	1.828,93
13.03	18.082.0105-A	FRONTISPICIO DE GRANITO CINZA ANDORINHA,COM SECAO DE 10X2CM,INCLUSIVE REJUNTAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	5,50	81,12	446,16
14.0		LOUÇAS E METAIS				40.401,55

14.01	18.002.0031-A	TANQUE DE LOUCA BRANCA,C/COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE (60X56)CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:TORNEIRA DE PRESSAO,1158 OU SIMILAR,DE 1/2".VALVULA DE ESCOAMENTO 1606 E SIFAO 1680 DE 1.1/2"X1.1/2".FORNECIMENTO	UN	3,00	758,28	2.274,84
14.02	15.004.0070-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	UN	3,00	294,39	883,17
14.03	18.002.0016-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA PADRAO MEDIO LUXO,MEDINDO EM TORNO DE (55X45)CM,COM COLUNA,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO DE 1"X1.1/4",MISTURADOR DE MESA 1875 OU SIMILAR,COM AREJADOR,VALVULA DE ESCOAMENTO E RABICHO.FORNECIMENTO	UN	9,00	705,80	6.352,20
14.04	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	9,00	220,15	1.981,35
14.05	18.002.0025-A	CUBA DE LOUCA BRANCA,DE EMBUTIR,PADRAO POPULAR,MEDINDO EM TORNO DE (39X29)CM.FERRAGENS: SIFAO DE 1"X1.1/4" EM PVC,TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1193 OU SIMILAR DE 1/2", VALVULA DE ESCOAMENTO EM METAL CROMADO E RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	UN	2,00	150,29	300,58
14.06	18.016.0030-A	BANCA DE ACO INOXIDAVEL,MEDINDO APROXIMADAMENTE (2,00X0,55)M,EM CHAPA 18.304,COM UMA CUBA MEDINDO APROXIMADAMENTE (500X400X200)MM,EM CHAPA 20304,VALVULA DE ESCOAMENTO TIPO AMERICANA 1623,SIFAO 1680 1.1/2" X 1.1/2",SOBRE APOIOS DE ALVENARIADE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO,SEM REVESTIMENTO,EXCLUSIVE TORNEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	5,50	2756,52	15.160,86
14.07	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00	68,30	1.366,00
14.08	18.002.0065-A	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA,COM CAIXA ACOPLADA,PADRAO POPULAR,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO PADRAO POPULAR,RABICHO EM PVC,ANEL DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	7,00	341,45	2.390,15
14.09	15.004.0133-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE UMA BACIA SANITARIA E CAIXA ACOPLADA (EXCL. ESTES) EM PAVIMENTO TERREO,PARTI DE UM CONJ.DE DOIS OU MAIS VASOS,COMPREENDENDO:INST.HIDRAULICA COM 1,50M DE TUBO PVC 25MM,COM CONEXOES,ATE A CAIXA ACOPLADA,LIGACAO DEESGOTO COM 2,00M DE TUBO PVC 100MM A CAIXA DE INSPECAO E TUBO DE VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCL.TUBO DE VENTILACAO	UN	7,00	314,36	2.200,52
14.10	18.007.0080-A	CHUVEIRO ELETRICO EM PLASTICO,EM 110/220V,COM BRACO CROMADO DE 1/2" E 1 REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 3/4",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	5,00	104,58	522,90
14.11	15.004.0046-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM,30,00M DE FIO 4MM 2,6,00M DE ELETRODUTO DE PVC DIAMETRO DE 3/4" E CONEXOES	UN	5,00	506,34	2.531,70
14.12	18.016.0106-A	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304,TUBO DE 1.1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,COM 80CM,CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	163,53	981,18

14.13	18.005.0013-A	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	51,28	307,68
14.14	18.005.0012-A	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	45,68	274,08
14.15	18.009.0060-A	TORNEIRA PARA PIA, TIPO PAREDE, COM AREJADOR, 1157 OU SIMILAR DE 1/2" X 21CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	8,00	128,27	1.026,16
14.16	18.009.0079-A	TORNEIRA PARA JARDIM, DE 1/2" X 10CM APROXIMADAMENTE, EM METAL CROMADO. FORNECIMENTO	UN	2,00	29,25	58,50
14.17	15.003.0379-A	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	10,00	27,39	273,90
14.18	18.007.0051-A	DUCHINHA MANUAL, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO, RABICHO CROMADO, SUPORTE BRANCO, PISTOLA BRANCA, BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO. FORNECIMENTO	UN	7,00	32,87	230,09
14.19	15.004.0059-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA MANUAL PARA BANHEIRO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXOES	UN	7,00	183,67	1.285,69
15.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					140.043,97
15.01	15.001.0069-A	ABRIGO PARA HIDROMETRO DE 1/2" OU 3/4", NAS DIMENSOES DE (0,45X0,12X0,42)M, EMBUTIDO NO MURO, REVESTIDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:6, COM FUNDO DE CONCRETO NO TRACO 1:3 E ESPESSURA 3CM, PORTA DE (46X43)CM EM GRADE CONFECCIONADA EM FERRO CHATO DE 1/2" COM ESPESSURA DE 1/8" E CADEADO DE 30MM, CONFORME PROJETO Nº 2089/EMOP	UN	1,00	541,57	541,57
15.02	15.001.0077-A	HIDROMETRO COM DIAMETRO DE 1/2". FORNECIMENTO	UN	1,00	159,75	159,75
15.03	18.021.0035-A	RESERVATORIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE AGUA POTAVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE AGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME ABNT NBR 15527, 12217 E 8220. FORNECIMENTO	UN	3,00	381,10	1.143,30
15.04	15.028.0010-A	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE COM 1000L, INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	UN	3,00	750,98	2.252,94
15.05	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RIGIDO (150X185)X75MM, EM PAVIMENTO TERREO, COM SAIDA DE 75MM, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGACAO AO RAMAL DE VENTILACAO. FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	22,00	146,80	3.229,60

15.06	15.002.0062-A	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILINDRICA,PRE-FABRICADA EM ANEIS DE CONCRETO,COM DIAMETRO DE 40CM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 60CM,INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	300,28	300,28
15.07	06.014.0049-A	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACICO(7X10X20CM),EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE 0,40X0,40X0,60M,EXCLUSIVE TAMPA,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME,COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA	UN	25,00	696,48	17.412,00
15.08	15.036.0082-A	TUBO DE PVC RIGIDO,CONFORME ABNT NBR-5688 DE 100MM,LINHA REFORCADA,SOLDAVEL,EXCLUSIVE EMENDAS,CONEXOES,ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	158,00	39,66	6.266,28
15.09	18.025.0007-A	BEBEDOURO EM ACO INOXIDAVEL,MODELO INDUSTRIAL,COM 4 TORNEIRAS,CAPACIDADE DE RESERVATORIO DE 200L E VAZAO MINIMA DE 30L/H,CONFORME ABNT NBR 16236.FORNECIMENTO	UN	1,00	3198,15	3.198,15
15.10	15.004.0151-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BEBEDOURO OU LAVATORIO TIPO CALHA,EM BATERIA COM 1 PONTO A CADA 50CM(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:1,00M DE TUBO DE PVC DE 32MM E 0,60M DE TUBO DE PVC DE 25MM,COM CONEXOES E ESGOTAMENTO EM PVC DE 50MM,ATE O RALO SIFONADO	UN	1,00	251,96	251,96
15.11	15.002.0584-A	FOSSA SEPTICA CILINDRICA,TIPO CAMARA IMHOFF,DE CONCRETO PRE-MOLDADO,MEDINDO 2500X2400MM.FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	1,00	11113,21	11.113,21
15.12	15.002.0665-A	FILTRO ANAEROBIO,DE ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO,MEDINDO 2500X2000MM,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	8859,41	8.859,41
15.13	15.002.0683-A	SUMIDOURO CILINDRICO,LIGADO A FOSSA,MEDINDO 2500X2000MM,EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO,EXCLUSIVE FOSSA E MANILHAS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	9626,76	9.626,76
15.14	06.014.0105-A	CAIXA DE RALO ALVENARIA TIJOLO MACICO (7X10X20CM),PAREDES 1VEZ (0,20M),(0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,UTILIZANDO ARGAMASSA CIMENTO E AREIA,TRACO 1:4,SENDO PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/MESMA ARGAMASSA,C/BASE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHA FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONF.ABNT NBR 10160,INCL.ESCAVACAO,REATERRO E REMOCAO MAT.EXCEDENTE ATE 20,00M	UN	10,00	2114,23	21.142,30
15.15	06.002.0010-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE EA-2,CONFORME ABNT NBR 8890,COM JUNTA ELASTICA,PARA ESGOTO SANITARIO,COM DIAMETRO DE 400MM,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA,ACERTO DE FUNDO DE VALA.COLOCACAO,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO E FORNECIMENTO DO ANEL DE BORRACHA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	142,00	384,13	54.546,46
16.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				13.258,31
16.01	09.003.0168-A	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 60CM DE ALTURA,TIPO ARBUSTO HELICONIA PAPAGAIO (HELICONIA PSITTACORUM) OU SIMILAR,CONSIDERANDO 12 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO	M2	30,00	148,32	4.449,60
16.02	09.003.0196-A	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA,TIPO FORRACAO LIRIO AMARELO (HEMEROCALLIS FLAVA),MARANTA OU SIMILAR,CONSIDERANDO 25 MUDAS POR M2.FORNECIMENTO	M2	30,00	128,75	3.862,50

 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062															
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS															
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO															
OBRA:	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DE PROFESSOR SOUZA, 3º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ														
LOCAL:															
ITEM	DESCRIPTIVO	%	SUB-TOTAIS	1ª MEDIÇÃO		2ª MEDIÇÃO		3ª MEDIÇÃO		4ª MEDIÇÃO		5ª MEDIÇÃO		6ª MEDIÇÃO	
				%	1º MÊS	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%	4º MÊS	%	5º MÊS	%	6º MÊS
1.0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO, CAMPO E PROJETOS	5,5715%	149.449,69	5,5715%	149.449,69	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00
2.0	CANTEIRO DE OBRAS	2,2800%	61.158,44	2,2800%	61.158,44	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00
3.0	EQUIPAMENTOS	0,4393%	11.783,25	0,4393%	11.783,25	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00
4.0	FUNDAÇÕES	8,0614%	216.237,66	6,0460%	162.178,25	2,0153%	54.059,42	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00
5.0	ESTRUTURA	11,5454%	309.693,21	0,0000%	0,00	2,8864%	77.423,30	4,6182%	123.877,28	4,0409%	108.392,62	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00
6.0	COBERTURA	1,7105%	45.883,40	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,6842%	18.353,36	0,6842%	18.353,36
7.0	BASES E PAVIMENTOS	12,9033%	346.117,29	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	1,2903%	34.611,73
8.0	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E REVESTIMENTO DE PAREDES	16,3598%	438.833,75	0,0000%	0,00	3,2720%	87.766,75	3,2720%	87.766,75	4,0900%	109.708,44	0,8180%	21.941,69	0,8180%	21.941,69
9.0	REVESTIMENTOS DE PISO	7,6647%	205.595,81	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00
10.0	PINTURA	6,3460%	170.223,55	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	6,8460%	183.635,97	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	2,0538%	55.090,79	1,7115%	45.908,99
12.0	ESQUADRIAS	6,7299%	180.521,86	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	2,3555%	63.182,65	1,3460%	36.104,37
13.0	MÁRMORES E GRANITOS	1,0150%	27.226,09	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00
14.0	LOUCAS E METAIS	1,5062%	40.401,55	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00
15.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5,2209%	140.043,97	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	1,5663%	42.013,19	1,5663%	42.013,19
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,4943%	13.258,31	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00
17.0	SERVIÇOS FINAIS	0,5438%	14.587,10	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00
18.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,7619%	127.733,00	0,3968%	10.644,42	0,3968%	10.644,42	0,3968%	10.644,42	0,3968%	10.644,42	0,3968%	10.644,42	0,3968%	10.644,42
SUB TOTAL :			2.682.383,90	14,7337%	395.214,04	8,5705%	229.893,88	8,2870%	222.288,45	8,5277%	228.745,48	7,8746%	211.226,10	7,8131%	209.577,75
B.D.I. 22,00%			590.124,46	86.947,09		50.576,65		48.903,46		50.324,01		46.469,74		46.107,10	
TOTAL :			3.272.508,36	14,7337%	482.161,13	8,5705%	280.470,54	8,2870%	271.191,91	8,5277%	279.069,48	7,8746%	257.695,84	7,8131%	255.684,85
ACUMULADO :				14,7337%	482.161,13	23,3042%	762.631,67	31,5912%	1.033.823,58	40,1189%	1.312.893,06	47,9934%	1.570.588,90	55,8065%	1.826.273,75

 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062																	
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS																	
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO																	
OBRA:																	
LOCAL:	RUA ZOROBABEL ALVES BARREIRA, PARTE LOTE 02, QUADRA 05, MATARUNA, SEDE MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ																
ITEM	DESCRIPTIVO	%	SUB-TOTAIS	7ª MEDIÇÃO		8ª MEDIÇÃO		9ª MEDIÇÃO		10ª MEDIÇÃO		11ª MEDIÇÃO		12ª MEDIÇÃO		Aceite Provisório 30 dias	Aceite Definitivo 30 dias
				%	7º MÊS	%	8º MÊS	%	9º MÊS	%	10º MÊS	%	11º MÊS	%	12º MÊS		
1.0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO, CAMPO E PROJETOS	5,5715%	149.449,69	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00		
2.0	CANTEIRO DE OBRAS	2,2800%	61.158,44	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00		
3.0	EQUIPAMENTOS	0,4393%	11.783,25	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00		
4.0	FUNDAÇÕES	8,0614%	216.237,66	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00		
5.0	ESTRUTURA	11,5454%	309.693,21	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00		
6.0	COBERTURA	1,7105%	45.883,40	0,3421%	9.176,68	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00		
7.0	BASES E PAVIMENTOS	12,9033%	346.117,29	2,5807%	69.223,46	1,9355%	51.917,59	3,2258%	86.529,32	1,2903%	34.611,73	1,2903%	34.611,73	1,2903%	34.611,73		
8.0	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E REVESTIMENTO DE PAREDES	16,3598%	438.833,75	0,8180%	21.941,69	3,2720%	87.766,75	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00		
9.0	REVESTIMENTOS DE PISO	7,6647%	205.595,81	0,3832%	10.279,79	0,7665%	20.559,58	2,2994%	61.678,74	2,6826%	71.958,53	1,5329%	41.119,16	0,0000%	0,00		
10.0	PINTURA	6,3460%	170.223,55	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	1,9038%	51.067,07	4,4422%	119.156,49		
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	6,8460%	183.635,97	1,0269%	27.545,40	0,6846%	18.363,60	0,0000%	0,00	1,3692%	36.727,19	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00		
12.0	ESQUADRIAS	6,7299%	180.521,86	2,0190%	54.156,56	0,6730%	18.052,19	0,3365%	9.026,09	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00		
13.0	MÁRMORES E GRANITOS	1,0150%	27.226,09	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,3045%	8.167,83	0,3045%	8.167,83	0,4060%	10.890,44		
14.0	LOUCAS E METAIS	1,5062%	40.401,55	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,3012%	8.080,31	1,2049%	32.321,24		
15.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5,2209%	140.043,97	0,5221%	14.004,40	1,5663%	42.013,19	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00		
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,4943%	13.258,31	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,1977%	5.303,32	0,2966%	7.954,99		
17.0	SERVIÇOS FINAIS	0,5438%	14.587,10	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,0000%	0,00	0,1088%	2.917,42	0,4350%	11.669,68		11.669,68		
18.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4,7619%	127.733,00	0,3968%	10.644,42	0,3968%	10.644,42	0,3968%	10.644,42	0,3968%	10.644,42	0,3968%	10.644,42	0,3968%	10.644,42		
SUB TOTAL :			2.682.383,90	8,0888%	216.972,38	9,2946%	249.317,32	6,2586%	167.878,58	6,0435%	162.109,70	6,0361%	161.911,25	8,4719%	227.248,97		
B.D.I. 22,00%			590.124,46	47.733,92		54.849,81		36.933,29		35.664,13		35.620,48		49.994,77			
TOTAL :			3.272.508,36	8,0888%	264.706,31	9,2946%	304.167,12	6,2586%	204.811,86	6,0435%	197.773,83	6,0361%	197.531,73	8,4719%	277.243,75		
ACUMULADO :				63,8953%	2.090.980,06	73,1899%	2.395.147,19	79,4485%	2.599.959,05	85,4920%	2.797.732,88	91,5281%	2.995.264,61	100,0000%	3.272.508,36		





MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

1F1F85EBFFD44F158C490A56E3FD501F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCIELE GOUVEIA HARDOIM em 18/11/2025 09:49:14

CPF:***.***.557-85

Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/1F1F85EBFFD44F158C490A56E3FD501F>



PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei nº 14.973/24)	—	—	—	0,0360	0,0360	0,0360
Percentuais do BDI	18%	22%	25%	22%	27%	30%



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

D4EB16F3C71A4501B9B954095D6D038C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCIELE GOUVEIA HARDOIM em 18/11/2025 09:49:05

CPF:***.***.557-85

Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D4EB16F3C71A4501B9B954095D6D038C>



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 - Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PROFESSOR SOUZA, 3º DISTRITO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ

LOCAL:

ETAPA XXX - ITEM XXX-XXXXXX

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO, CAMPO E PROJETOS			
1.01	01.050.0350-A	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES ATÉ 1000M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES, COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES	M2	615,07
Conforme projeto = 615,07				
1.02	01.050.0381-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA, CONSIDERANDO PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	615,07
Conforme projeto = 615,07				
1.03	01.050.0456-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO E ÁGUAS PLUVIAIS, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	615,07
Conforme projeto = 615,07				
1.04	01.050.0482-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M2, APRESENTADO NOS PADRÕES DA	M2	615,07
Conforme projeto = 615,07				
1.05	01.050.0520-A	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	M2	615,07
Total Conforme projeto = 615,07				
1.06	01.050.0540-A	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL PARA PREDIOS HOSPITALARES ATÉ 4000M2, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, APRESENTADO NOS PADRÕES DA	M2	615,07
Total Conforme projeto = 615,07				
2.0	CANTEIRO DE OBRAS			
2.01	02.020.0002-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	8,00
Placa = Alt (m) 2,00 x Larg (m) 2,00 x Quant. 2,00 = Área 8,00				
2.02	02.002.0005-A	TAPUME DE VEDAÇÃO OU PROTEÇÃO, EXECUTADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA DE 0,5MM, ESTAS COM 4 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE ENGRADAMENTO DE MADEIRA, UTILIZADO 2 VEZES E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO NA FACE EXTERNA	M2	388,00
Perímetro (m) 194,00 x Alt. (m) 2,00 = Total 388,00				
2.03	02.010.0001-A	GALEÃO ABERTO PARA OFICINAS E DEPOSITOS DE CANTEIRO DE OBRAS, ESTRUTURADO EM MADEIRA COBERTURA DE TELHAS DE CIMENTO SEM AMIANTO ONDULADAS DE 6MM DE	M2	18,00
Larg. (m) 3,00 x Comp (m) 6,00 = Total 18,00				
2.04	02.006.0010-A	ALUGUEL DE CONTAINER (MÓDULO METÁLICO CAVAL) PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO APROX 2,30M LARGURA 6,00M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA COMPOSTO CHAPAS AÇO	UNXMES	12,00
Quantidade x Período = Quant. 1,00 x Mês 12,00 = Total 12,00				
2.05	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIÊNICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCO PARA LIMPEZA	UNXMES	12,00
Quantidade x Período = Quant. 1,00 x Mês 12,00 = Total 12,00				



2.06	02.015.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00
2.07	02.016.0001-A	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA ELETRICA, EM BAIXA TENSAO, PARA CANTEIRO DE OBRAS, M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW, 20CV, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1,00
2.08	01.018.0001-A	MARCAÇAO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO, CONSIDERADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE	M2	615,07
Total Conforme projeto = 615,07				
2.09	04.005.0300-A	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	UNXKM	10,00
Quant. Mês Total Quantidade x Distancia = 1,00 x 10,00 = 10,00				
2.10	04.013.0015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00
3.0	EQUIPAMENTOS			
3.01	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS EIXAS CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, PAG. PELO	M2XMES	240,00
Área (m²) Período (mês) Total 10 torres de 1,50x2,00m – Estrutura = 30,00 x 8,00 = 240,00				
3.02	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	15,00
Área (m²) Quant (un) Total Estrutura = 1,50 x 10,00 = 15,00				
3.03	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	M2	240,00
IDEM AO ITEM 3.01				
3.04	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XKM	300,00
Área (m²) Dist. (Km) Total 30,00 x 10,00 = 300,00				
3.05	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	M2	240,00
Idem o item - 3.01				

4.0	FUNDAÇÕES																																																																																																																			
4.01	03.001.0001-B	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO										M3	385,54																																																																																																							
<table><tr><td></td><td></td><td></td><td>Larg (m)</td><td></td><td>Comp (m)</td><td></td><td>Alt (m)</td><td></td><td>Quant (un)</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Sapatas das edificações</td><td>-</td><td>1,00</td><td>x</td><td>1,00</td><td>x</td><td>1,20</td><td>x</td><td>88,00</td><td>=</td><td>105,60</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Alicerce das edificações</td><td>-</td><td>0,75</td><td>x</td><td>467,30</td><td>x</td><td>0,35</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>122,66</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Sapatas dos muros</td><td>-</td><td>0,60</td><td>x</td><td>0,60</td><td>x</td><td>1,00</td><td>x</td><td>46,00</td><td>=</td><td>16,56</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Alicerce dos muros</td><td>-</td><td>0,70</td><td>x</td><td>138,50</td><td>x</td><td>0,35</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>33,93</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Rede de águas pluviais</td><td>-</td><td>0,60</td><td>x</td><td>142,00</td><td>x</td><td>0,70</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>59,64</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Cx. Passagem – Elét/Pluv/Gordura</td><td>-</td><td>0,80</td><td>x</td><td>0,80</td><td>x</td><td>0,70</td><td>x</td><td>26,00</td><td>=</td><td>11,64</td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="10"></td><td>350,03</td><td></td><td></td></tr></table>																Larg (m)		Comp (m)		Alt (m)		Quant (un)				Sapatas das edificações	-	1,00	x	1,00	x	1,20	x	88,00	=	105,60			Alicerce das edificações	-	0,75	x	467,30	x	0,35	x	1,00	=	122,66			Sapatas dos muros	-	0,60	x	0,60	x	1,00	x	46,00	=	16,56			Alicerce dos muros	-	0,70	x	138,50	x	0,35	x	1,00	=	33,93			Rede de águas pluviais	-	0,60	x	142,00	x	0,70	x	1,00	=	59,64			Cx. Passagem – Elét/Pluv/Gordura	-	0,80	x	0,80	x	0,70	x	26,00	=	11,64													350,03		
			Larg (m)		Comp (m)		Alt (m)		Quant (un)																																																																																																											
Sapatas das edificações	-	1,00	x	1,00	x	1,20	x	88,00	=	105,60																																																																																																										
Alicerce das edificações	-	0,75	x	467,30	x	0,35	x	1,00	=	122,66																																																																																																										
Sapatas dos muros	-	0,60	x	0,60	x	1,00	x	46,00	=	16,56																																																																																																										
Alicerce dos muros	-	0,70	x	138,50	x	0,35	x	1,00	=	33,93																																																																																																										
Rede de águas pluviais	-	0,60	x	142,00	x	0,70	x	1,00	=	59,64																																																																																																										
Cx. Passagem – Elét/Pluv/Gordura	-	0,80	x	0,80	x	0,70	x	26,00	=	11,64																																																																																																										
										350,03																																																																																																										
<table><tr><td></td><td></td><td></td><td>π</td><td></td><td>Raio²</td><td></td><td>πR²</td><td></td><td>Alt.(m)</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Fossa</td><td>-</td><td>3,14</td><td>x</td><td>1,30</td><td>=</td><td>5,30</td><td>x</td><td>2,50</td><td>=</td><td>13,25</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Filtro</td><td>-</td><td>3,14</td><td>x</td><td>1,30</td><td>=</td><td>5,30</td><td>x</td><td>2,10</td><td>=</td><td>11,13</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Sumidouro</td><td>-</td><td>3,14</td><td>x</td><td>1,30</td><td>=</td><td>5,30</td><td>x</td><td>2,10</td><td>=</td><td>11,13</td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="10"></td><td>35,51</td><td></td><td></td></tr></table>																π		Raio²		πR²		Alt.(m)				Fossa	-	3,14	x	1,30	=	5,30	x	2,50	=	13,25			Filtro	-	3,14	x	1,30	=	5,30	x	2,10	=	11,13			Sumidouro	-	3,14	x	1,30	=	5,30	x	2,10	=	11,13													35,51																																									
			π		Raio²		πR²		Alt.(m)																																																																																																											
Fossa	-	3,14	x	1,30	=	5,30	x	2,50	=	13,25																																																																																																										
Filtro	-	3,14	x	1,30	=	5,30	x	2,10	=	11,13																																																																																																										
Sumidouro	-	3,14	x	1,30	=	5,30	x	2,10	=	11,13																																																																																																										
										35,51																																																																																																										
4.02	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,INCLUSIVE MATERIAIS,TRANSPORTE,PREPARO COM BETONEIRA,LANCAMENTO E ADENSAMENTO										M3	9,87																																																																																																							
<table><tr><td></td><td></td><td></td><td>Larg (m)</td><td></td><td>Comp (m)</td><td></td><td>Alt (m)</td><td></td><td>Quant (un)</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Sapata das edificações</td><td>-</td><td>1,00</td><td>x</td><td>1,00</td><td>x</td><td>0,05</td><td>x</td><td>88,00</td><td>=</td><td>4,40</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Alicerce das edificações</td><td>-</td><td>0,15</td><td>x</td><td>467,30</td><td>x</td><td>0,05</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>3,50</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Sapata dos muros</td><td>-</td><td>0,60</td><td>x</td><td>0,60</td><td>x</td><td>0,05</td><td>x</td><td>46,00</td><td>=</td><td>0,82</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Alicerce dos muros</td><td>-</td><td>0,10</td><td>x</td><td>138,50</td><td>x</td><td>0,05</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>0,69</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Cx. Passagem – Elét/Pluv/Gordura</td><td>-</td><td>0,60</td><td>x</td><td>0,60</td><td>x</td><td>0,05</td><td>x</td><td>26,00</td><td>=</td><td>0,46</td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="10"></td><td>9,87</td><td></td><td></td></tr></table>																Larg (m)		Comp (m)		Alt (m)		Quant (un)				Sapata das edificações	-	1,00	x	1,00	x	0,05	x	88,00	=	4,40			Alicerce das edificações	-	0,15	x	467,30	x	0,05	x	1,00	=	3,50			Sapata dos muros	-	0,60	x	0,60	x	0,05	x	46,00	=	0,82			Alicerce dos muros	-	0,10	x	138,50	x	0,05	x	1,00	=	0,69			Cx. Passagem – Elét/Pluv/Gordura	-	0,60	x	0,60	x	0,05	x	26,00	=	0,46													9,87															
			Larg (m)		Comp (m)		Alt (m)		Quant (un)																																																																																																											
Sapata das edificações	-	1,00	x	1,00	x	0,05	x	88,00	=	4,40																																																																																																										
Alicerce das edificações	-	0,15	x	467,30	x	0,05	x	1,00	=	3,50																																																																																																										
Sapata dos muros	-	0,60	x	0,60	x	0,05	x	46,00	=	0,82																																																																																																										
Alicerce dos muros	-	0,10	x	138,50	x	0,05	x	1,00	=	0,69																																																																																																										
Cx. Passagem – Elét/Pluv/Gordura	-	0,60	x	0,60	x	0,05	x	26,00	=	0,46																																																																																																										
										9,87																																																																																																										
Concreto Magro para fundo da das peças de fundação																																																																																																																				
4.03	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO, 1 CR=20MPA, INCLUSIVE MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO/IMPORTADO DE USINA/ADENSADO E COLOCADO 12,00M2 DE AREA										M3	60,65																																																																																																							
<table><tr><td></td><td></td><td></td><td>Larg (m)</td><td></td><td>Comp (m)</td><td></td><td>Alt (m)</td><td></td><td>Quant (un)</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Sapata – Edificações</td><td>-</td><td>1,00</td><td>x</td><td>1,00</td><td>x</td><td>0,30</td><td>x</td><td>88,00</td><td>=</td><td>26,40</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Tocos – Edificações</td><td>-</td><td>0,15</td><td>x</td><td>0,80</td><td>x</td><td>0,30</td><td>x</td><td>88,00</td><td>=</td><td>3,16</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Alicerce – Edificações</td><td>-</td><td>0,15</td><td>x</td><td>467,30</td><td>x</td><td>0,30</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>21,02</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Sapata – Muros</td><td>-</td><td>0,60</td><td>x</td><td>0,60</td><td>x</td><td>0,30</td><td>x</td><td>46,00</td><td>=</td><td>4,96</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Tocos – Muros</td><td>-</td><td>0,10</td><td>x</td><td>0,30</td><td>x</td><td>0,70</td><td>x</td><td>46,00</td><td>=</td><td>0,96</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Alicerce – Muros</td><td>-</td><td>0,10</td><td>x</td><td>138,50</td><td>x</td><td>0,30</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>4,15</td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="10"></td><td>60,65</td><td></td><td></td></tr></table>																Larg (m)		Comp (m)		Alt (m)		Quant (un)				Sapata – Edificações	-	1,00	x	1,00	x	0,30	x	88,00	=	26,40			Tocos – Edificações	-	0,15	x	0,80	x	0,30	x	88,00	=	3,16			Alicerce – Edificações	-	0,15	x	467,30	x	0,30	x	1,00	=	21,02			Sapata – Muros	-	0,60	x	0,60	x	0,30	x	46,00	=	4,96			Tocos – Muros	-	0,10	x	0,30	x	0,70	x	46,00	=	0,96			Alicerce – Muros	-	0,10	x	138,50	x	0,30	x	1,00	=	4,15													60,65		
			Larg (m)		Comp (m)		Alt (m)		Quant (un)																																																																																																											
Sapata – Edificações	-	1,00	x	1,00	x	0,30	x	88,00	=	26,40																																																																																																										
Tocos – Edificações	-	0,15	x	0,80	x	0,30	x	88,00	=	3,16																																																																																																										
Alicerce – Edificações	-	0,15	x	467,30	x	0,30	x	1,00	=	21,02																																																																																																										
Sapata – Muros	-	0,60	x	0,60	x	0,30	x	46,00	=	4,96																																																																																																										
Tocos – Muros	-	0,10	x	0,30	x	0,70	x	46,00	=	0,96																																																																																																										
Alicerce – Muros	-	0,10	x	138,50	x	0,30	x	1,00	=	4,15																																																																																																										
										60,65																																																																																																										
4.04	16.033.0002-A	IMPERMEABILIZACAO ASFALTICA COMPOSTA DE PINTURA DE ASFALTO MODIFICADO,PLASTIFICANTE E ISENTO DE SOLVENTES ORGANICOS,APLICADO A FRIO,EM DUAS DEMASOS,CONSUMO DE 1L/M2/DEMAO										M2	350,47																																																																																																							
<table><tr><td></td><td></td><td></td><td>Comp (m)</td><td></td><td>Alt (m)</td><td></td><td>Quant (un)</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Alicerce – Laterais - edificações</td><td>-</td><td>467,30</td><td>x</td><td>0,30</td><td>x</td><td>2,00</td><td>=</td><td>280,38</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>Alicerce – Topo – edificações</td><td>-</td><td>467,30</td><td>x</td><td>0,15</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>70,09</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="8"></td><td>350,47</td><td></td><td></td><td></td></tr></table>																Comp (m)		Alt (m)		Quant (un)						Alicerce – Laterais - edificações	-	467,30	x	0,30	x	2,00	=	280,38					Alicerce – Topo – edificações	-	467,30	x	0,15	x	1,00	=	70,09													350,47																																																								
			Comp (m)		Alt (m)		Quant (un)																																																																																																													
Alicerce – Laterais - edificações	-	467,30	x	0,30	x	2,00	=	280,38																																																																																																												
Alicerce – Topo – edificações	-	467,30	x	0,15	x	1,00	=	70,09																																																																																																												
								350,47																																																																																																												
4.05	03.013.0001-B	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO,EM CAMADAS DE 30CM DE ESPESSURA MAXIMA,COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,EXCLUSIVEESTE										M3	277,07																																																																																																							
Volume de escavação – Volume de concreto magro – Volume de fundação – Volume das Cx. de Passagem – Volume da Fossa/Filtro/Sumidouro																																																																																																																				
<table><tr><td>Escavação</td><td></td><td>Magro</td><td></td><td>Fundação</td><td></td><td>Cx. Passagem</td><td></td><td>Fossa/Filtro/Sumidouro</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>385,54</td><td>-</td><td>9,87</td><td>-</td><td>60,65</td><td>-</td><td>6,55</td><td>-</td><td>31,40</td><td>=</td><td>277,07</td><td></td><td></td></tr></table>													Escavação		Magro		Fundação		Cx. Passagem		Fossa/Filtro/Sumidouro					385,54	-	9,87	-	60,65	-	6,55	-	31,40	=	277,07																																																																																
Escavação		Magro		Fundação		Cx. Passagem		Fossa/Filtro/Sumidouro																																																																																																												
385,54	-	9,87	-	60,65	-	6,55	-	31,40	=	277,07																																																																																																										
4.06	04.005.0011-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 20KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T										T X KM	1.128,05																																																																																																							
<table><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>Volume (m³)</td><td></td><td>30% taxa empolament</td><td></td><td>Volume Total (m³)</td><td></td><td></td></tr><tr><td colspan="6">Bota Fora (Volume da escavação – Volume de reaterro) =</td><td>108,47</td><td>x</td><td>1,30</td><td>=</td><td>141,01</td><td></td><td></td></tr></table> <table><tr><td>Volume de Bota Fora (m³)</td><td></td><td>Peso Específico</td><td></td><td>Tonelada (T)</td><td></td><td>Distância (Km)</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>141,01</td><td>x</td><td>1,60</td><td>=</td><td>225,61</td><td>x</td><td>5,00</td><td>=</td><td>1.128,05</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>																			Volume (m³)		30% taxa empolament		Volume Total (m³)			Bota Fora (Volume da escavação – Volume de reaterro) =						108,47	x	1,30	=	141,01			Volume de Bota Fora (m³)		Peso Específico		Tonelada (T)		Distância (Km)							141,01	x	1,60	=	225,61	x	5,00	=	1.128,05																																																								
						Volume (m³)		30% taxa empolament		Volume Total (m³)																																																																																																										
Bota Fora (Volume da escavação – Volume de reaterro) =						108,47	x	1,30	=	141,01																																																																																																										
Volume de Bota Fora (m³)		Peso Específico		Tonelada (T)		Distância (Km)																																																																																																														
141,01	x	1,60	=	225,61	x	5,00	=	1.128,05																																																																																																												
4.07	04.010.0045-A	CARGA E DESCARGA MECANICA DE AGREGADOS, TERRA,ESCOMBROS,MATERIAL A GRANEL,UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 8T,CONSIDERANDO O TEMPO PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRA,EXCLUSIVE DESPESAS COM A PA-CARREGADFEIRA EMPREGADA NA CARGA.COM A CAPACIDADE DE 1.50M3										T	225,61																																																																																																							
<table><tr><td>Volume de Bota Fora (m³)</td><td></td><td>Peso Específico</td><td></td><td>Tonelada (T)</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>141,01</td><td>x</td><td>1,60</td><td>=</td><td>225,61</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>													Volume de Bota Fora (m³)		Peso Específico		Tonelada (T)									141,01	x	1,60	=	225,61																																																																																						
Volume de Bota Fora (m³)		Peso Específico		Tonelada (T)																																																																																																																
141,01	x	1,60	=	225,61																																																																																																																
5.0	ESTRUTURA																																																																																																																			
CONCRETO																																																																																																																				

5.01	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACOCA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	42,35																																																																																										
<table><tr><th></th><th>Larg (m)</th><th></th><th>Comp (m)</th><th></th><th>Alt (m)</th><th></th><th>Quant (un)</th><th></th><th></th></tr><tr><td>Pilares – Edificações -</td><td>0,15</td><td>x</td><td>0,30</td><td>x</td><td>3,00</td><td>x</td><td>75,00</td><td>=</td><td>10,12</td></tr><tr><td>Pilares – Edificações -</td><td>0,30</td><td>x</td><td>0,15</td><td>x</td><td>5,00</td><td>x</td><td>13,00</td><td>=</td><td>2,92</td></tr><tr><td>Vigas – Edificações -</td><td>0,15</td><td>x</td><td>492,20</td><td>x</td><td>0,30</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>22,14</td></tr><tr><td>Pilares – muros -</td><td>0,10</td><td>x</td><td>0,30</td><td>x</td><td>3,00</td><td>x</td><td>46,00</td><td>=</td><td>4,14</td></tr><tr><td>Vigas – Muros -</td><td>0,10</td><td>x</td><td>138,50</td><td>x</td><td>0,15</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>2,07</td></tr><tr><td>Vergas – Portas -</td><td>0,10</td><td>x</td><td>42,37</td><td>x</td><td>0,10</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>0,42</td></tr><tr><td>Vergas – Janelas -</td><td>0,10</td><td>x</td><td>54,30</td><td>x</td><td>0,10</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>0,54</td></tr><tr><td colspan="8"></td><td></td><td>42,35</td></tr></table>						Larg (m)		Comp (m)		Alt (m)		Quant (un)			Pilares – Edificações -	0,15	x	0,30	x	3,00	x	75,00	=	10,12	Pilares – Edificações -	0,30	x	0,15	x	5,00	x	13,00	=	2,92	Vigas – Edificações -	0,15	x	492,20	x	0,30	x	1,00	=	22,14	Pilares – muros -	0,10	x	0,30	x	3,00	x	46,00	=	4,14	Vigas – Muros -	0,10	x	138,50	x	0,15	x	1,00	=	2,07	Vergas – Portas -	0,10	x	42,37	x	0,10	x	1,00	=	0,42	Vergas – Janelas -	0,10	x	54,30	x	0,10	x	1,00	=	0,54										42,35
	Larg (m)		Comp (m)		Alt (m)		Quant (un)																																																																																							
Pilares – Edificações -	0,15	x	0,30	x	3,00	x	75,00	=	10,12																																																																																					
Pilares – Edificações -	0,30	x	0,15	x	5,00	x	13,00	=	2,92																																																																																					
Vigas – Edificações -	0,15	x	492,20	x	0,30	x	1,00	=	22,14																																																																																					
Pilares – muros -	0,10	x	0,30	x	3,00	x	46,00	=	4,14																																																																																					
Vigas – Muros -	0,10	x	138,50	x	0,15	x	1,00	=	2,07																																																																																					
Vergas – Portas -	0,10	x	42,37	x	0,10	x	1,00	=	0,42																																																																																					
Vergas – Janelas -	0,10	x	54,30	x	0,10	x	1,00	=	0,54																																																																																					
									42,35																																																																																					
5.02	11.030.0080-A	LAJE PRE-MOLDADA BETA 16, PARA SOBRECARGA DE 3,5KN/M2 E VAU DE 5,20M, CONSIDERANDO VIGOTAS, EPS E ARMADURA NEGATIVA, INCLUSIVE CAPEAMENTO DE 4CM DE ESPESSURA, COM CONCRETO FCK=20MPA E ESCORAMENTO, CONFORME ABNT NBR 14859, FORNECIMENTO E MONTAGEM DO CONJUNTO	M2	749,11																																																																																										
Área (m²) Conforme projeto = 749,11																																																																																														
5.03	11.004.0035-B	ESCORAMENTO DE FORMAS ATÉ 3,30M DE PE DIREITO, COM MADEIRA DE 3ª, TABUAS EMPREGADAS 3 VEZES, PRUMOS 4 VEZES	M3	2.247,33																																																																																										
Área (m²) Alt (m) Prédio = 749,11 x 3,00 = 2.247,33																																																																																														
MADEIRA																																																																																														
5.04	16.001.0061-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS, CONSTITUÍDO DE PEÇAS DE 3"Y3" E 3"Y4 1/2" EM MADEIRA APARELHADA SEM TESOURA OU PONTALETE MEDIDO PELO	M2	680,91																																																																																										
Madeiramento para cobertura - Conforme Projeto = 680,91																																																																																														
6.0	COBERTURA																																																																																													
6.01	16.004.0015-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS (CRES) COM ESPESSURA DE 6MM EXCLUSIVAMENTE FORNECIMENTO	M2	680,91																																																																																										
Área real da cobertura - Conforme Projeto = 680,91																																																																																														
6.02	16.020.0001-A	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MANTA À BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMEROS ACABAMENTO POLIETILENO EM AMBAS AS FACES TIPO III	M2	78,20																																																																																										
Impermeabilização das calhas – conforme projeto = 78,20																																																																																														
6.03	16.022.0011-A	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TPA ASFALTO ADESIVO, RECUBERTA COM ALUM. FLEXÍVEL, EM FORMAS DE TIRAS DE 5,10,15,20,30,45,90CM DE LARG. INCL. PRIMER ASEALÍTICO À BASE DE ÁGUA	M2	62,80																																																																																										
Comp (m) Larg (m) Execução de Rufo em Manta – Conforme Projeto = 209,35 x 0,30 = 62,80																																																																																														
6.04	15.004.0202-A	TUBO DE QUEDA EM PVC DE 100MM, INCLUSIVE 1" SANITÁRIO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	33,00																																																																																										
Tubo de queda – Conforme Projeto = 33,00																																																																																														
7.0	BASES E PAVIMENTOS																																																																																													
7.01	01.005.0003-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M2	1.750,00																																																																																										
Área do terreno = 1.750,00																																																																																														



7.02	20.104.0001-A	SAIBRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, FORNECIMENTO	M3	899,38
Área (m²) Alt (m) Terreno = 1.750,00 x 0,40 = 700,00 Obra = 664,63 x 0,30 = 199,38 899,38				
7.03	11.003.0001-B	CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO COM BETONEIRA, LANCAMENTO E ADENSAMENTO	M3	66,46
Área (m²) Alt (m) Obra = 664,63 x 0,10 = 66,46				
7.04	11.023.0032-A	TELA PARA ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, FORMADA POR FIOS DE AÇO CA-60, COM DIAMETRO DE 4,2MM, CRUZADOS E SOLDADOS ENTRE SI, FORMANDO MALHAS QUADRADAS COM ESPACAMENTO ENTRE OS FIOS DE (15X15)CM, FORNECIMENTO	M2	731,09
Área (m²) Índice de transpasse Obra = 664,63 x 1,10 = 731,09				
7.05	11.011.0027-A	CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE FERRAGENS NAS FORMAS, AÇO CA-60, EM FIO REDONDO, COM DIAMETRO DE 4,2 A 5MM	KG	731,09
Idem o item – 7.04				
7.06	08.001.0002-B	BASE DE BRITA GRADUADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MEDIDA APOS A COMPACTAÇÃO	M3	101,31
Área (m²) Alt. (m) Piso = 1.013,17 x 0,10 = 101,31				
7.07	08.001.0005-A	SUB-BASE DE PO-DE-PEDRA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO, IRRIGAÇÃO, COMPACTAÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL	M3	101,31
Área (m²) Alt. (m) Piso = 1.013,17 x 0,10 = 101,31				
7.08	08.020.0010-A	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA DE LAJOTAS DE CONCRETO, PRE-FABRICADAS, COM NATURAL, COM ESPESURA DE 8CM, RESISTENCIA A COMPRESSÃO DE 35MPA, CONFORME	M2	1.013,17
Conforme Projeto = 1.013,17				
7.09	22.020.0125-A	PLANTIO DE GRAMA EM FLOCAS, EM ENCOSTA, TIPO SÃO CARLOS, DATATAIS OU LARGA INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, CARGA TRANSPORTE	M2	142,20
Conforme Projeto = 142,20				
7.10	08.027.0042-A	MELHORIA RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DERAG, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,30M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	M	87,20
Área (m²) Calçadas = 35,00 Canteiros = 52,20 87,20				
8.0	ALVENARIAS, VEDAÇÕES E REVESTIMENTO DE PAREDES			
8.01	12.003.0230-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO CAL HIDRATADA	M2	1.589,71
Perímetro(m) Alt. (m) Edificação = 393,66 x 2,70 = 1.062,88 Anexo = 22,63 x 2,70 = 61,10 Platibanda = 109,22 x 0,80 = 87,37 Pé Direito Duplo = 28,18 x 2,00 = 56,36 Torre da Caixa D'água = 22,50 x 2,00 = 45,00 Muro = 138,50 x 2,00 = 277,00 1.589,71				
8.02	12.003.0215-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA ADITIVADA E AREIA, NO TRACO 1:1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), COM VAOS OU ARESTAS ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	117,10
Perímetro(m) Alt. (m) Parede Frontal Entrada = 5,00 x 3,50 = 17,50 Lateral do Auditório = 19,92 x 5,00 = 99,60 117,10				



8.03	13.001.0025-B	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	4.454,06
Área (m²) Quant. Laje = 749,11 x 1,00 = 749,11 Item 8.02 = 117,10 x 2,00 = 234,20 Edificação = 1.248,87 x 2,00 = 2.497,74 Platibanda = 87,37 x 2,00 = 174,74 Pé direito Duplo = 56,36 x 2,00 = 112,72 Torre da Caixa D'água = 45,00 x 2,00 = 90,00 Muro = 297,78 x 2,00 = 595,55 4.454,06				
8.04	13.348.0050-A	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA DE 2CM, LARGURA 15 A 18CM, ASSENTADO COM NATA DE CIMENTO SOBRE ARGAMASSA DECIMENTO, SAIBRO E AREIA, NO TRACO 1:3:3 E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M	47,60
Comp. (m) Quant. (un) Janela = 0,60 x 7,00 = 4,20 Janela = 1,00 x 5,00 = 5,00 Janela = 1,20 x 2,00 = 2,40 Janela = 1,50 x 11,00 = 16,50 Janela = 2,00 x 6,00 = 12,00 Janela = 3,75 x 2,00 = 7,50 47,60				
8.05	13.045.0045-A	PEITORIL DE MARMORE BRANCO NACIONAL, COM ESPESSURA DE 2CM, COM 2 POLIMENTOS EM 2 TIRAS NA LARGURA SOMADA DE 20CM, SENDO A PARTE INFERIOR EM	M	348,37
Comp. (m) Quant. (un) Pingadeira 40cm – Lateral Auditório = 19,92 x 2,00 = 39,84 Pingadeira 40cm – Frente = 5,00 x 2,00 = 10,00 Pingadeira 20cm – Edificação = 109,22 x 1,00 = 109,22 Pingadeira 20cm – Anexo = 22,63 x 1,00 = 22,63 Pingadeira 20cm – Pé Direito Duplo = 28,18 x 1,00 = 28,18 Pingadeira 20cm – Muro = 138,50 x 1,00 = 138,50 348,37				
8.06	13.030.0291-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM CERÂMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (32X57)CM ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	M2	447,84
Comp. (m) Alt. (m) Curativo - 11,10 x 3,00 = 33,30 Amamentação - 9,36 x 3,00 = 28,08 Vacina - 10,10 x 3,00 = 30,30 Lavabo - 13,16 x 3,00 = 39,48 Consultório Odontológico - 14,36 x 3,00 = 43,08 Despensa - 8,66 x 3,00 = 25,98 Cozinha - 11,26 x 3,00 = 33,78 Área de serviço - 8,70 x 3,00 = 26,10 Expurgo - 9,06 x 3,00 = 27,18 Esterilização - 8,40 x 3,00 = 25,20 Banhº Funcionários e Enfermagem - 24,90 x 3,00 = 74,70 Banhº Motorista - 7,00 x 3,00 = 21,00 Banhº Observação - 7,70 x 3,00 = 23,10 Abrigo de Lixo - 5,52 x 3,00 = 16,56 447,84				
8.07	13.022.0046-A	REVESTIMENTO DE PAREDES COM TAFELTA CERÂMICA, COM MEDIDAS EM TORNO DE (7,5X7,5)CM ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058	M2	407,82
Área (m²) Entorno da Edificação cor Branca – Conforme projeto - 210,20 Platibanda cor Branca – Conforme projeto - 84,00 Fachada cor Cinza – Conforme projeto - 53,76 Amarela – Conforme projeto - 14,86 Torre Caixa D'água cor branca – Conforme projeto - 45,00 407,82				
8.08	13.331.0035-A	REVESTIMENTO DE PISO CERÂMICO EM PORCELANATO, ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO, NO FORMATO (20X120)CM PARA USO EM ÁREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO	M2	31,45
Área (m²) Réguas de madeira – Conforme projeto - 31,45				
8.09	13.196.0010-A	PORCO REMOVÍVEL COMPOSTO DE GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD A SER APLICADO SIST DRYWALL, C/PLACA BORDA QUADRADA 625X625MM, ESP. 6,5-9,5 CM	M2	145,38
Área (m²) Recepção – Conforme projeto - 42,00 Fisioterapia – Conforme projeto - 38,18 Entrada – Conforme projeto - 28,87 Auditório – Conforme projeto - 26,33 Convivência – Conforme projeto - 10,00 145,38				
9.0	REVESTIMENTOS DE PISO			



9.01	13.301.0119-A	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 2CM	M2	664,63
Área (m²) Conforme Projeto = 664,63				
9.02	13.365.0025-A	SOLEIRA DE GRANITO PRETO DE 2X13CM COM 2 POLIMENTOS,ASSENTE COMO EM 13.365.0010	M	71,76
Comp (m) Entrada = 6,00 Entrada = 4,00 Espaço Multiuso = 3,43 Espaço Multiuso = 7,06 Gerador = 4,00 Acesso serviço = 2,00 Garagem = 5,43 Garagem = 4,00 Garagem = 0,87 Portas 0,70cm – 4un = 2,80 Portas 0,80cm – 15un = 12,00 Portas 0,90cm – 17un = 15,30 Portas 4,87cm – 1un = 4,87 71,76				
9.03	13.331.0020-A	REVESTIMENTO DE PISO CERAMICO EM PORCELANATO,ACABAMENTO DA BORDA RETIFICADO,NO FORMATO (90X90)CM,PARA USO EM AREAS COMERCIAIS COM TRAFEGO INTENSO,CONFORME ABNT NBR ISO 13006,ASSENTE EM SUPERFICIE NIVELADA COM ARGAMASSA COLANTE E REJUNTAMENTO PRONTO	M2	971,23
Área (m²) Fachada (paredes) = 306,60 Piso Interno e corredores = 664,63 971,23				
9.04	13.331.0052-A	RODAPE DE CERAMICA EM PORCELANATO,COM 7,5 A 10CM DE ALTURA,ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058.FEITO A PARTIR DE PLACA DEPORCELANATO COM AREA SUPERIOR A 1.00M2	M	171,20
Conforme Projeto = 171,20				
10.0	PINTURA			
10.01	17.018.0015-A	PINTURA COM SELADOR ACRILICO,EM UMA DEMA0,SOBRE EMBOCO EXISTENTE	M2	595,55
Área de emboço do Muro = 595,55				
10.02	17.017.0010-A	PREPARO DE SUPERFICIES NOVAS,COM REVESTIMENTO LISO,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA0 DE SELADOR ACRILICO,UMA DEMA0 DE MASSA CORRIDA OU ACRILICA E NOVO LIXAMENTO COM REMOCAO DOPO RESIDUAL	M2	2.664,80
Área de Emboço(m²) - Área de Revestimento de parede (m²)				
Item 8.03 – Muro Item 8.06 Item 8.07 Item 8.08 Item 9.03 Fachada Total 3.858,51 - 447,84 - 407,82 - 31,45 - 306,60 = 2.664,80				
10.03	17.018.0050-A	PINTURA COM TINTA LATEX,CLASSIFICACAO STANDARD OU PREMIUM,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA INTERIOR OU EXTERIOR,SOBRE CHAPISCO,INCLUSIVE SELADOR E DUAS DEMAQS DE ACABAMENTO	M2	2.664,80
IDEM AO ITEM 10.02				



10.04	17.017.0320-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO, ALTO BRILHO, BRILHANTE, ACETINADO OU FOSCO APOS LIXAMENTO, LIMPEZA, DESENGORDURAMENTO, UMA DEMAQ DE FUNDO ANTICORROSIVONA COR LARANJA DE SECAGEM RAPIDA E DUAS DEMAQS DE ACABAMENTO	M2	80,00
Área (m²) Índice Portão Garagem = 8,00 x 2,00 = 16,00 Grade lateral Garagem = 24,00 x 2,00 = 48,00 Grade Entrada Lateral = 4,00 x 2,00 = 8,00 Portão Entrada Lateral = 4,00 x 2,00 = 8,00 80,00				
10.05	17.018.0185-A	TEXTURA AGRICULTIVA COM BRANCA, ACABAMENTO FOSCO, PARA INTERIOR OU EXTERIOR APLICADAS EM DUAS DEMAQS SOBRE CONCRETO ALVENARIA BLOCO DE	M2	595,55
Área do Muro = 595,55				
10.06	17.017.0169-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO ALTO BRILHO BRILHANTE ACETINADO OU FOSCO UMA DEMAQ DE	M2	184,59
Pintura das portas Larg.(m) Alt. (m) Quant. Índice 0,70 x 2,10 x 4,00 x 3,00 = 17,64 0,80 x 2,10 x 14,00 x 3,00 = 70,56 0,90 x 2,10 x 17,00 x 3,00 = 96,39 184,59				
10.07	21.009.0010-A	PINTURA DE POSTE RETO DE AÇO, DE 5,30 A 6,00M, COM DUAS DEMAQS DE PINTURA ENOLICA DE ALTA RESISTENCIA AS INTEMPERIES DE SECAGEM RAPIDA NA COR ALUMINIO	UN	5,00
Conforme Projeto = 5,00				
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICA			
11.01	15.011.0016-A	ENTRADA DE ENERGIA INDIVIDUAL, PADRAO ENEL, MEDIÇÃO DIRETA, REDE ALTA, 24KV E 38KV, TRIFASICA INCL. CAIXA POLIMERICA P/MEDIÇÃO DIRETA POLIFASICA E CAIXA	UN	1,00
Conforme projeto = 1,00				
11.02	15.007.0415-A	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA, 100A, PARA DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS UNIPOLARES, DE SOBREPOR, COM PORTA E BARRAMENTOS DE FASE, NEUTRO E TERRA, TRIFASICO, PARA INSTALACAO DE ATÉ 18 DISJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00
Conforme projeto = 3,00				
11.03	15.007.0576-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, DE 40 A 63A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
Conforme projeto = 1,00				
11.04	15.007.0521-A	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR), CLASSE AC, 2 POLOS, INSTANTANEO, CORRENTE NOMINAL(IN) 40AX240V, SENSIBILIDADE 30MA/300MA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
Conforme projeto = 1,00				
11.05	15.007.0642-A	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS), CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO 175V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 20KA E 45KA. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
Conforme projeto = 1,00				
11.06	15.007.0570-A	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, MONOPOLAR, DE 10 A 32A, 3KA, MODELO DIN, TIPO C. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00
Conforme projeto = 20,00				
11.07	15.007.0684-A	CHAVE BLINDADA, TRIPOLAR, DE 250V, DE 100A. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00
Conforme projeto = 1,00				

11.08	06.069.0120-A	POSTO CONTROLO DO HELICOIDAL NA CORTA RETA, SIMPLES, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PARA PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS EM	M	233,00
Área Externa = 128,00 Edificação = 105,00 233,00				
11.09	15.008.0100-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS NA BITOLA DE 10MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	474,00
Conforme projeto = 474,00				
11.10	15.008.0112-A	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS NA	M	220,00
Conforme projeto = 220,00				
11.11	15.015.0025-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, EMBUTIDO NA LAJE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 1/2", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	99,00
Conforme projeto – ponto no teto = 72,00 Conforme projeto – ponto na parede = 27,00 99,00				
11.12	15.015.0250-A	INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 18,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRAO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	145,00
Conforme projeto = 145,00				
11.13	15.015.0187-A	INSTALACAO DE PONTO PARA ANTENA DE TV OU SISTEMA DE CFTV, COMPREENDENDO: 2 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXOES E CAIXAS, EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	UN	9,00
Quarto Motorista = 1,00 Recepção = 1,00 Convivência = 1,00 Fisioterapia = 1,00 Auditório = 1,00 Quarto Plantonista = 1,00 ADM = 1,00 Cozinha = 1,00 Cons. Multidisciplinar = 1,00 9,00				
11.14	15.015.0203-A	INSTALACAO DE PONTO DE TELEFONE E LOGICA, COMPREENDENDO: 2 VARAS DE ELETRODUTO DE 3/4", CONEXOES E CAIXAS, EXCLUSIVE CABOS OU FIOS	UN	14,00
Conforme projeto = 14,00				
11.15	15.005.0240-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE AR-CONDICIONADO SPLIT CONDENSADOR/EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, INTERLIGACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 9000 A 30000 BTU/H. FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	42,50
Tubo por Aparelho (m) Quant (un) Conf. Proi. Consideramos 2,00m de tubulação para cada aparelho = 2,50 x 17,00 = 42,50				
11.16	15.005.0215-A	ASSENTAMENTO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9000 A 30000 BTU/h, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, CONFORME ABNT NBR 16655, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO	UN	17,00
Conforme projeto = 17,00				
11.17	18.027.0460-A	GLOBO ESFERICO EM PLASTICO, DE (10X15)CM E PLAFONIER EM ALUMINIO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	72,00
Conforme projeto = 72,00				
11.18	18.027.0445-A	ARANDELA EM ALUMINIO E VIDRO, COM BASE PARA FIXACAO, EXCLUSIVE LAMPADA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	22,00
Conforme projeto = 22,00				
11.19	15.020.0220-A	LAMPADA LED, BULBO, A60, 30W, 100/240V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	94,00
Item 11.17 + Item 11.18 = 94,00				
11.20	21.005.0020-A	POSTE DE ACO, CONTINHO, RETO, CONICO, SIMPLES, COM TERMINAL DE ACO SOLDADO NA SUA BASE, FIXADO POR PARAFUSOS, CHUMBADORES DE 8,00M. FORNECIMENTO E	UN	5,00
Conforme projeto = 5,00				
11.21	21.015.0208-A	ATERRAMENTO DE POSTE DE ACO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	UN	5,00
Conforme projeto = 5,00				
11.22	21.011.0075-A	FUNDACAO PARA POSTE RETO, DE ACO, DE 3,30 A 6,00M, EM TERRENO DE AREIA, AREOLA OU PICAPRA, INCLUSIVE INSTALACAO E FORNECIMENTO DE TAMPA DE PROTECAO	UN	5,00
Conforme projeto = 5,00				
11.23	21.031.0030-A	RELE FOTOLETRICO INDIVIDUAL, COM BASE EM POSTE (ACO OU CONCRETO) DE ACORDO COM O PADRAO DA RILUZ, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RELE E BASE ASSENTAMENTO	UN	5,00

Conforme projeto =		5,00		
11.24	21.019.0165-A	LUMINARIA LED, LEDS-04, CORPO ALUM. INJETADO/EXTRUDADO, INST. PONTA BRACO/NÚCLEO POTENCIA MAX. 125W, FLUXO MIN. 9200LM, TEMPERATURA COR. 4000/5500K IP	UN	20,00
Conforme projeto =		20,00		
11.25	21.020.0095-A	BASE PARA TOPO DE PÓSTO, EM PÓSTO RETO (AÇO OU CONCRETO), PARA LATORA DE 9,00M PARA LUMINARIA PONTA DE BRACO EXCLUSIVE LUMINARIAS E BASE COLOCAÇÃO	UN	5,00
Conforme projeto =		5,00		
11.26	06.014.0060-A	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIPOLO MACIÇO (7X10X20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ / (0,20M) DE 0,40X0,40X0,60M UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO	UN	15,00
Postes =		5,00		
Edificação =		10,00		
		15,00		
11.27	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	1,00
Mão-de-Obra para instalação de luminárias, núcleo de fixação, instalação de gerador e bomba de dentista =		1,00		
12.0	ESQUADRIAS			
12.01	14.006.0079-A	PORTA DE MADEIRA, MACICA, ALMOFADADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (70X210X3,5)CM, MARCO DE (7X3)CM E ALIZAR (5X2)CM EM UMA FACE, CONFORME ABNT NBR 15930, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	4,00
Conforme Projeto =		4,00		
12.02	14.006.0078-A	PORTA DE MADEIRA, MACICA, ALMOFADADA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (80X210X3,5)CM, MARCO DE (7X3)CM E ALIZAR (5X2)CM EM UMA FACE, CONFORME ABNT NBR 15930, EXCLUSIVE FERRAGENS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	14,00
Conforme Projeto =		14,00		
12.03	14.006.0423-A	PORTA DE MADEIRA, MACICA, ALMOFADADA, ESPESSURA DE 3,5CM, CONFORME ABNT NBR 15930, EXCLUSIVE FERRAGENS, MARCO E ALIZAR, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	34,23
Larg. (m)		Alt. (m)	Quant.	Área (m²)
1,00		x 2,10	x 1,00	= 2,10
0,90		x 2,10	x 17,00	= 32,13
				34,23
12.04	14.006.0408-A	MARCO DE MADEIRA, DE (7X3)CM, CONFORME ABNT NBR 15930, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	10,30
Comp. (m)		Quant.		
Porta de 1,00x2,10 =		5,20 x 1,00	= 5,20	
Porta de 0,90x2,10 =		5,10 x 1,00	= 5,10	
			10,30	
12.05	14.006.0409-A	ALIZAR DE MADEIRA, DE (5X2)CM, CONFORME ABNT NBR 15930, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	20,60
Comp. (m)		Quant.		
Porta de 1,00x2,10 =		10,40 x 1,00	= 10,40	
Porta de 0,90x2,10 =		10,20 x 1,00	= 10,20	
			20,60	
12.06	14.007.0045-A	FERRAGENS PARA PORTAS MADEIRA, DE TIPO LATA DE ABRIR, INTERNAS, SOCIAIS OU DE SERVIÇO, CONSTANDO DE EMBR. S/ COLOC. (ESTA INCLUIDA NO EMBR. E COLOC. DAS	UN	36,00
Item 12.01 =		4,00		
Item 12.02 =		14,00		
Item 12.04 =		18,00		
		36,00		
12.07	14.003.0225-A	PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, PERFIL SERIE 25, EM VENEZIANA, EXCLUSIVE FECHADURA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	13,14
Larg. (m)		Alt. (m)	Quant.	Área (m²)
Depósito -		0,80 x 2,10	x 1,00	= 1,68
Entrada Externa -		1,00 x 2,10	x 2,00	= 4,20
Acesso Caixa D'Água -		0,80 x 1,20	x 1,00	= 0,96
Portão Garagem -		3,00 x 2,10	x 1,00	= 6,30
				13,14
12.08	14.007.0266-A	FERRAGENS P/ PORTAS DE ABRIR, DE FERRO OU ALUMINIO, CONSTANDO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS EXCL. DOBRADIXAS, FECHADURA DE EMBUTIR. P/ MONTANTES ESTREITOS EM	UN	5,00
Conforme quantidades do item 12.07 =		5,00		
12.09	14.003.0020-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL DE CORRER, DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS DE CORRER E BANDEIRA DE 0,50M DE ALTURA COM 2 PAINÉIS FIXOS E 2 BASCULANTES, EM PERFIS SERIE 28, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	54,83
Larg. (m)		Alt. (m)	Quant.	Área (m²)
2,00		x 1,20	x 6,00	= 14,40
1,50		x 1,20	x 7,00	= 12,60
1,00		x 0,80	x 4,00	= 3,20
1,00		x 1,20	x 1,00	= 1,20
1,50		x 0,80	x 4,00	= 4,80
1,20		x 1,20	x 2,00	= 2,88
3,75		x 2,10	x 2,00	= 15,75
				54,83

12.10	14.003.0148-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, TIPO MAXIM-AR, COM 1 PAINEL DESLIZANTE PROJETANTE, PROVIDA DE HASTE DE COMANDO, EM PERFIS SÉRIE 28. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	2,52
Larg. (m) 0,60 x Alt. (m) 0,60 x Quant. 7,00 = Área (m²) 2,52				
12.11	14.004.0025-A	VIDRO PLANO TRANSPARENTE, COMUM, DE 6MM DE ESPESSURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	57,35
Item 12.09 + Item 12.10 = 57,35				
12.12	14.004.0120-A	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 10MM DE ESPESSURA, PARA PORTAS OU PAINÉIS FIXOS, EXCLUSIVE FERRAGENS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	24,85
Larg. (m) Alt. (m) Área (m²) Porta - 4,87 x 2,10 = 10,22 Vidro Fixo – atendimento - 2,00 x 1,50 = 3,00 Vidro Fixo – Fisioterapia - 2,55 x 1,70 = 4,33 Vidro Pele de Vidro - 4,87 x 1,50 = 7,30 24,85				
12.13	14.007.0396-A	TRILHO DE ALUMÍNIO PARA ROLDANAS, EM ESQUADRIAS DE CORRER, OCO, COM 3,00M POR APROXIMADAMENTE 30X29MM. FORNECIMENTO	UN	1,00
Trilho para porta = 1,00				
12.14	14.007.0337-A	SUPORTE DUPLO HORIZONTAL PARA VIDROS TEMPERADOS DE 10MM. FORNECIMENTO	UN	1,00
Suporte para porta = 1,00				
12.15	14.007.0270-A	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO, COM CILINDRO, DISTÂNCIA DE 40 A 55MM, EM METAL COM ACABAMENTO CROMADO, PARA PORTAS DE CORRER EM FERRO OU ALUMÍNIO. FORNECIMENTO	UN	1,00
Fechadura para porta = 1,00				
12.16	14.007.0320-A	PUXADOR TUBULAR, EM ZAMAK CROMADO. FORNECIMENTO	UN	2,00
Puxador para porta = 2,00				

12.17	14.003.0163-A	CAIXILHO FIXO DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL,SERIE 28,PARA VIDRO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	7,33																																																						
<table><tr><td></td><td>Larg.(m)</td><td></td><td>Alt. (m)</td><td></td><td>Área (m²)</td></tr><tr><td>Vidro Fixo – atendimento -</td><td>2,00</td><td>x</td><td>1,50</td><td>=</td><td>3,00</td></tr><tr><td>Vidro Fixo – Fisioterapia -</td><td>2,55</td><td>x</td><td>1,70</td><td>=</td><td>4,33</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>7,33</td></tr></table>						Larg.(m)		Alt. (m)		Área (m²)	Vidro Fixo – atendimento -	2,00	x	1,50	=	3,00	Vidro Fixo – Fisioterapia -	2,55	x	1,70	=	4,33						7,33																														
	Larg.(m)		Alt. (m)		Área (m²)																																																					
Vidro Fixo – atendimento -	2,00	x	1,50	=	3,00																																																					
Vidro Fixo – Fisioterapia -	2,55	x	1,70	=	4,33																																																					
					7,33																																																					
12.18	14.002.0070-A	PORTAO DE FERRO DE CIMA OU BAIXO COM ALTURA DE 1,00 A 1,50M E LARGURA DE 1,00 A 3,00M FORMADO POR BARRAS VERTICAIS DE 1 1/4"X1 1/4" ESPACADAS DE	M2	12,00																																																						
<table><tr><td></td><td>Larg.(m)</td><td></td><td>Alt. (m)</td><td></td><td>Área (m²)</td></tr><tr><td>Portão Garagem -</td><td>4,00</td><td>x</td><td>2,00</td><td>=</td><td>8,00</td></tr><tr><td>Portão Entrada Lateral -</td><td>2,00</td><td>x</td><td>2,00</td><td>=</td><td>4,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>12,00</td></tr></table>						Larg.(m)		Alt. (m)		Área (m²)	Portão Garagem -	4,00	x	2,00	=	8,00	Portão Entrada Lateral -	2,00	x	2,00	=	4,00						12,00																														
	Larg.(m)		Alt. (m)		Área (m²)																																																					
Portão Garagem -	4,00	x	2,00	=	8,00																																																					
Portão Entrada Lateral -	2,00	x	2,00	=	4,00																																																					
					12,00																																																					
12.19	14.002.0133-A	GRADE DE FERRO FORMADA DE BARRAS VERTICAIS DE 1 1/2" X3/8" ACADA 10CM,QUATRO BARRAS HORIZONTAIS DE 2"X3/8" CHUMBADAS NOVAO, SENDO DUAS DAS EXTREMIDADES E DUAS DIVIDINDO A GRADE EM 3 PARTES IGUAIS, COM MONTANTES DE 1 1/2"X1 1/2" A CADA 2,00M CHUMBADAS POR BAIXO E POR CIMA DA GRADE FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	28,00																																																						
<table><tr><td></td><td>Larg.(m)</td><td></td><td>Alt. (m)</td><td></td><td>Área (m²)</td></tr><tr><td>Lateral da Garagem -</td><td>12,00</td><td>x</td><td>2,00</td><td>=</td><td>24,00</td></tr><tr><td>Entrada lateral -</td><td>2,00</td><td>x</td><td>2,00</td><td>=</td><td>4,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>28,00</td></tr></table>						Larg.(m)		Alt. (m)		Área (m²)	Lateral da Garagem -	12,00	x	2,00	=	24,00	Entrada lateral -	2,00	x	2,00	=	4,00						28,00																														
	Larg.(m)		Alt. (m)		Área (m²)																																																					
Lateral da Garagem -	12,00	x	2,00	=	24,00																																																					
Entrada lateral -	2,00	x	2,00	=	4,00																																																					
					28,00																																																					
12.20	14.003.0149-A	PLATEIA DE ALUMINIO ANODIZADO EM BRONZE OU PRETO, TIPO MAXIMFAR, COM 1 PAINEL DESLIZANTE PROJETANTE, PROVIDA DE HASTE DE COMANDO EM REPEIS SERIE	M2	7,30																																																						
<table><tr><td></td><td>Larg. (m)</td><td></td><td>Alt (m)</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Pele de Vidro Fachada – acima da porta de Entrada -</td><td>4,87</td><td>x</td><td>1,50</td><td>=</td><td>7,30</td></tr></table>						Larg. (m)		Alt (m)			Pele de Vidro Fachada – acima da porta de Entrada -	4,87	x	1,50	=	7,30																																										
	Larg. (m)		Alt (m)																																																							
Pele de Vidro Fachada – acima da porta de Entrada -	4,87	x	1,50	=	7,30																																																					
12.21	14.004.0205-A	PELICULA REFLETIVA DE CONTROLE SOLAR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	7,30																																																						
IDEM AO ITEM 12.20																																																										
12.22	13.199.0015-A	VENEZIANA VERTICAL(BRISÉ SOLAR)DE CHAPA DE ALUMINIO,COM 1,2MM DE ESPESURA FIXADO EM CANTONEIRAS DE AÇO APARAFUSADAS EM MEDIDA DA AREA	M2	15,30																																																						
<table><tr><td></td><td>Larg. (m)</td><td></td><td>Alt (m)</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Brise na Fachada -</td><td>10,20</td><td>x</td><td>1,50</td><td>=</td><td>15,30</td></tr></table>						Larg. (m)		Alt (m)			Brise na Fachada -	10,20	x	1,50	=	15,30																																										
	Larg. (m)		Alt (m)																																																							
Brise na Fachada -	10,20	x	1,50	=	15,30																																																					
13.0	MÁRMORES E GRANITOS																																																									
13.01	18.082.0020-A	BANCA SECA DE GRANITO CINZA ANDORINHA,COM 2CM DE ESPESURA E 60CM DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	63,55																																																						
<table><tr><td></td><td>Comp. (m)</td><td></td><td>Quant.</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Área Serviço =</td><td>1,50</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>1,50</td></tr><tr><td>Despensa =</td><td>3,33</td><td>x</td><td>5,00</td><td>=</td><td>16,65</td></tr><tr><td>Atendimento =</td><td>4,90</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>4,90</td></tr><tr><td>Atendimento =</td><td>2,00</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>2,00</td></tr><tr><td>Almoxarifado =</td><td>4,90</td><td>x</td><td>5,00</td><td>=</td><td>24,50</td></tr><tr><td>Almoxarifado =</td><td>2,00</td><td>x</td><td>5,00</td><td>=</td><td>10,00</td></tr><tr><td>Atendimento Farmácia =</td><td>2,00</td><td>x</td><td>2,00</td><td>=</td><td>4,00</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>63,55</td></tr></table>						Comp. (m)		Quant.			Área Serviço =	1,50	x	1,00	=	1,50	Despensa =	3,33	x	5,00	=	16,65	Atendimento =	4,90	x	1,00	=	4,90	Atendimento =	2,00	x	1,00	=	2,00	Almoxarifado =	4,90	x	5,00	=	24,50	Almoxarifado =	2,00	x	5,00	=	10,00	Atendimento Farmácia =	2,00	x	2,00	=	4,00						63,55
	Comp. (m)		Quant.																																																							
Área Serviço =	1,50	x	1,00	=	1,50																																																					
Despensa =	3,33	x	5,00	=	16,65																																																					
Atendimento =	4,90	x	1,00	=	4,90																																																					
Atendimento =	2,00	x	1,00	=	2,00																																																					
Almoxarifado =	4,90	x	5,00	=	24,50																																																					
Almoxarifado =	2,00	x	5,00	=	10,00																																																					
Atendimento Farmácia =	2,00	x	2,00	=	4,00																																																					
					63,55																																																					
13.02	18.082.0050-A	BANCA DE GRANITO CINZA ANDORINHA,COM 2CM DE ESPESURA,COM ABERTURA PARA 1 CUBA (EXCLUSIVE ESTA), SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,58																																																						
<table><tr><td></td><td>Larg.(m)</td><td></td><td>Alt. (m)</td><td></td><td>Quant.</td><td></td><td>Área (m²)</td></tr><tr><td>Cozinha =</td><td>1,50</td><td>x</td><td>0,60</td><td>x</td><td>1,00</td><td>=</td><td>0,90</td></tr><tr><td>Banheiro Funcionários =</td><td>1,40</td><td>x</td><td>0,60</td><td>x</td><td>2,00</td><td>=</td><td>1,68</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>2,58</td></tr></table>						Larg.(m)		Alt. (m)		Quant.		Área (m²)	Cozinha =	1,50	x	0,60	x	1,00	=	0,90	Banheiro Funcionários =	1,40	x	0,60	x	2,00	=	1,68								2,58																						
	Larg.(m)		Alt. (m)		Quant.		Área (m²)																																																			
Cozinha =	1,50	x	0,60	x	1,00	=	0,90																																																			
Banheiro Funcionários =	1,40	x	0,60	x	2,00	=	1,68																																																			
							2,58																																																			
13.03	18.082.0105-A	FRONTISPICIO DE GRANITO CINZA ANDORINHA,COM SECAO DE 10X2CM,INCLUSIVE REJUNTAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	5,50																																																						
Conforme Projeto = 5,50																																																										
14.0	LOUÇAS E METAIS																																																									
14.01	18.002.0031-A	TANQUE DE LOUCA BRANCA,C/ COLUNA E MEDIDAS EM TORNO DE (60X56)CM,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:TORNEIRA DE PRESSAO,1158 OU SIMILAR,DE 1/2",VALVULA DE ESCOAMENTO 1606 E SIFAO 1680 DE 1 1/2"X1 1/2" FORNECIMENTO	UN	3,00																																																						
Conforme Projeto = 3,00																																																										



14.02	15.004.0070-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE SERVICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,3,00M DE TUBO DE PVC DE 50MM E CONEXOES	UN	3,00
Conforme Item 14.01 = 3,00				
14.03	18.002.0016-A	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA PADRAO MEDIO LUXO,MEDINDO EM TORNO DE (55X45)CM,COM COLUNA,INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO.FERRAGENS EM METAL CROMADO:SIFAO DE 1"X1.1/4",MISTURADOR DE MESA 1875 OU SIMILAR,COM AREJADOR VALVULA DE ESCOAMENTO E RABICHO.FORNECIMENTO	UN	9,00
Conforme Projeto = 9,00				
14.04	15.004.0063-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO DE UMA TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM E CONEXOES	UN	9,00
Conforme Item 14.03 = 9,00				
14.05	18.002.0025-A	CUBA DE LOUCA BRANCA,DE EMBUTIR,PADRAO POPULAR,MEDINDO EM TORNO DE (39X29)CM.FERRAGENS: SIFAO DE 1"X1.1/4" EM PVC,TORNEIRA PARA LAVATORIO DE MESA 1193 OU SIMILAR DE 1/2", VALVULA DE ESCOAMENTO EM METAL CROMADO E RABICHO EM PVC.FORNECIMENTO	UN	2,00
Conforme Projeto = 2,00				
14.06	18.016.0045-A	BANCA SECA DE ACO INOXIDAVEL,COM LARGURA APROXIMADA DE 0,55M,ATE 3,00M DE COMPRIMENTO EM CHAPA 18 304 SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE	M	5,50
Bancada = 2,00 Vacina = 2,20 Amamentação = 1,30 5,50				
14.07	15.029.0011-A	REGISTRO DE GAVETA BRUTO,COM DIAMETRO DE 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20,00
Conforme Projeto = 20,00				
14.08	18.002.0065-A	BACIA SANITARIA DE LOUCA BRANCA,COM CAIXA ACOPLADA,PADRAO POPULAR,INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO PADRAO POPULAR,RABICHO EM PVC,ANEL DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	7,00
Conforme Projeto = 7,00				
14.09	15.004.0133-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE UMA BACIA SANITARIA E CAIXA ACOPLADA (EXCL. ESTES) EM PAVIMENTO TERREO PARTE DE UM CONJ. DE DOIS OU MAIS.	UN	7,00
Conforme Projeto = 7,00				
14.10	18.007.0080-A	CHUVEIRO ELETRICO EM PLASTICO,EM 110/220V,COM BRACO CROMADO DE 1/2" E 1 REGISTRO DE PRESSAO 1416 DE 3/4",COM CANOPLA E VOLANTE EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	5,00
Conforme Projeto = 5,00				
14.11	15.004.0046-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO ELETRICO (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO E REGISTRO),COMPREENDENDO 5,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM,RALO SECO DE PVC DE 100MM COM GRELHA,2,00M DE TUBO DE PVC DE 40MM,30,00M DE FIO 4MM 2,6.00M DE FLETRODUTO DE PVC,DIAMETRO DE 3/4" E CONEXOES	UN	5,00
Conforme Item 14.10 = 5,00				
14.12	18.016.0106-A	BARRA DE APOIO EM ACO INOXIDAVEL AIST 304,TUBO DE 1.1/4",INCLUSIVE FIXACAO COM PARAFUSOS INOXIDAVEIS E BUCHAS PLASTICAS,COM 80CM,CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00
Conforme Projeto = 6,00				
14.13	18.005.0013-A	PORTA PAPEL HIGIENICO EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00
Conforme Projeto = 6,00				
14.14	18.005.0012-A	PORTA-TOALHA DE PAPEL EM PLASTICO ABS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00
Conforme Projeto = 6,00				
14.15	18.009.0060-A	TORNEIRA PARA PIA,TIPO PAREDE,COM AREJADOR,1157 OU SIMILAR DE 1/2" X 21CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	8,00
Conforme Projeto = 8,00				
14.16	18.009.0079-A	TORNEIRA PARA JARDIM,DE 1/2"X10CM APROXIMADAMENTE,EM METAL CROMADO.FORNECIMENTO	UN	2,00
Conforme Projeto = 2,00				
14.17	15.003.0379-A	ASSENTAMENTO DE TORNEIRA(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),INCLUSIVE MATERIAIS NECESSARIOS	UN	10,00
Item 14.15 +Item 14.16 = 10,00				
14.18	18.007.0051-A	DUCHINHA MANUAL,COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" CROMADO,RABICHO CROMADO,SUPORTE BRANCO,PISTOLA BRANCA,BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXACAO.FORNECIMENTO	UN	7,00
Conforme Projeto = 7,00				
14.19	15.004.0059-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE DUCHINHA MANUAL PARA BANHEIRO(EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO),COMPREENDENDO:3,00M DE TUBO DE PVC DE 25MM E CONEXOES	UN	7,00

Conforme Item 14.18 = 7,00				
15.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
15.01	15.001.0069-A	ADUTOR PARA HIDROMETRO DE 1/2" OU 3/4", NAS DIMENSÕES DE 10,45X0,12X0,42M, EMBUTIDO NO MURO REVESTIDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	UN	1,00
Conforme Projeto = 1,00				
15.02	15.001.0077-A	HIDROMETRO COM DIAMETRO DE 1/2". FORNECIMENTO	UN	1,00
Conforme Projeto = 1,00				
15.03	18.021.0035-A	RESERVATÓRIO APOIADO PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL OU PARA APROVEITAMENTO DE ÁGUA DA CHUVA AAC, EM FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE EM TORNO DE 1000L, INCLUSIVE TAMPA DE VEDACAO COM ESCOTILHA E FIXADORES, CONFORME ABNT NBR 15527, 12217 E 8220. FORNECIMENTO	UN	3,00
Conforme Projeto = 3,00				
15.04	15.028.0010-A	COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE COM 1000L, INCLUSIVE PEÇAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA E FLANGES DE	UN	3,00
Conforme Item 15.01 = 3,00				
15.05	15.004.0180-A	RALO SIFONADO PVC RÍGIDO (150X185)X75MM, EM PAVIMENTO TERREO, COM SAÍDA DE 75MM, GRELHA REDONDA E PORTA-GRELHA, COMPREENDENDO: 3,00M DE TUBO DE PVC DE 75MM E SUA LIGAÇÃO AO RAMAL DE VENTILAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	22,00
Banheiros - 12,00 Cozinha - 1,00 Á. de Serviço - 1,00 Expurgo - 1,00 Esterilização - 1,00 Curativo - 1,00 Amamentação - 1,00 Vacina - 1,00 Observação - 1,00 Consultório Odontológico - 1,00 Consultórios - 1,00 22,00				
15.06	15.002.0062-A	CAIXA DE GORDURA SIMPLES CILÍNDRICA, PRÉ-FABRICADA EM ANEIS DE CONCRETO, COM DIAMETRO DE 40CM E PROFUNDIDADE TOTAL DE 60CM, INCLUSIVE TAMPA DE CONCRETO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00
Conforme Projeto = 1,00				
15.07	06.014.0049-A	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO (7X10X20CM), EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE 0,40X0,40X0,60M, EXCLUSIVE TAMPA, UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 EM VOLUME, COM FUNDO EM CONCRETO SIMPLES PROVIDO DE CALHA INTERNA SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE COM A MESMA ARGAMASSA	UN	25,00
Cx de Passagem – Águas Plúvias = 16,00 Cx de Passagem – Esgoto = 9,00 25,00				
15.08	15.036.0082-A	TUBO DE PVC RÍGIDO, CONFORME ABNT NBR-5688 DE 100MM, LINHA REFORÇADA, SOLDÁVEL, EXCLUSIVE EMENDAS, CONEXÕES, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	158,00
Conforme projeto = 158,00				
15.09	18.025.0007-A	BEBEDOURO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO INDUSTRIAL, COM 4 TORNEIRAS, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 200L E VAZÃO MÍNIMA DE 30L/H, CONFORME ABNT NBR 16236. FORNECIMENTO	UN	1,00
Conforme projeto = 1,00				



15.10	15.004.0151-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE BEBEDOURO OU LAVATORIO TIPO CALHA, EM BATERIA COM 1 PONTO A CADA 50CM (EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO APARELHO), COMPREENDENDO: 1,00M DE TUBO DE PVC DE 32MM E 0,60M DE TUBO DE PVC DE 25MM, COM CONEXOES E ESGOTAMENTO EM PVC DE 50MM, ATÉ O RALO SIFONADO	UN	1,00
Conforme projeto		= 1,00		
15.11	15.002.0584-A	FOSSA SÉPTICA CILÍNDRICA, TIPO CAMARIMOTO, DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MEDINDO 2500X2400MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00
Conforme projeto		= 1,00		
15.12	15.002.0665-A	FILTRO ANAERÓBIO, DE ANEL DE CONCRETO PRE-MOLDADO, MEDINDO 2500X2000MM, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00
Conforme projeto		= 1,00		
15.13	15.002.0683-A	SOMIDOURO CILÍNDRICO, LIGADO À FOSSA, MEDINDO 2500X2000MM, EM ANEL DE CONCRETO PRE-MOLDADO EXCLUSIVE FOSSA E MANILHAS, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00
Conforme projeto		= 1,00		
15.14	06.014.0105-A	CAIXA DE RALO ALVENARIA TIPO MACIÇO (7X10X20CM), PAREDES 1V2 (0,20M) (0,30X0,90X0,90M) P/ÁGUAS PLUVIAIS UTILIZANDO ARGAMASSA CIMENTO E	UN	10,00
Conforme projeto		= 10,00		
15.15	06.002.0010-A	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE CA-2, CONFORME ABNT NBR 8690, COM JUNTA ELÁSTICA PARA ESGOTO SANITÁRIO COM DIÂMETRO DE 400MM INCLUSIVE CARGA E	M	142,00
Conforme projeto		= 142,00		
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
16.01	09.003.0168-A	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, TIPO ARBUSTO HELICONIA PAPAIAO (HELICONIA PSITTACORUM) OU SIMILAR CONSIDERANDO 12 MUDAS POR	M2	30,00
Conforme projeto		= 30,00		
16.02	09.003.0196-A	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, TIPO FORTAÇÃO LIRIO AMARELO (HEMEROCALLIS FLAVA) MARANTA OU SIMILAR CONSIDERANDO 25 MUDAS POR	M2	30,00
Conforme projeto		= 30,00		
16.03	09.003.0202-A	ESPECIES VEGETAIS COM APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, TIPO FORTAÇÃO BANDA DE SERPENTE (OPHIOPOGON JABURANO) OU SIMILAR CONSIDERANDO 25 MUDAS POR	M2	24,00
Conforme projeto		= 24,00		
16.04	15.001.0054-A	ADIBO P/2 BORTOES GRS DE 45KG, EXCLUSIVE LIGACOES, NAS DIM/ (4,00X0,50X1,80M) ALVENARIA TILOS MACICOS (7X10X20CM) PAREDES DE MEIA	UN	1,00
Conforme projeto		= 1,00		
16.05	15.001.0069-A	ADIBO PARA HIDROMETRO DE 1/2" OU 3/4", NAS DIMENSÕES DE (0,45X0,12X0,42)M EMBUTIDO NO MURO REVESTIDO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E	UN	1,00
Conforme projeto		= 1,00		
17.0	SERVIÇOS FINAIS			
17.01	05.001.0365-A	LIMPEZA DE PISOS CERÂMICO, MARMORE OU GRANITO (SEM POLIMENTO)	M2	664,63
		Área (m²) Posto = 638,81 Anexo = 25,82 Total = 664,63		
17.02	05.001.0360-A	LIMPEZA DE PISOS CIMENTADOS	M2	1.085,37
		Área Externa = 1.085,37		
17.03	05.050.0001-A	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO, MEDINDO (0,40X0,60)M, COM 1MM DE ESPESSURA, COM INSCRIÇÃO EM PLOTTER. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00
18.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
18.01	05.100.0900-A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UR	100,00



MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 234 - CENTRO - CNPJ: 29.115.458/0001-78

CASIMIRO DE ABREU/RJ - CEP 28.860-000

FONE: (22) 2778-9800



CÓDIGO DE ACESSO

C57957B2724640C79ACFC2AFB615C321

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCIELE GOUVEIA HARDOIM em 18/11/2025 09:49:30

CPF:***.***.557-85

Certificadora: MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://casimirodeabreu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C57957B2724640C79ACFC2AFB615C321>